



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Comissão Permanente de Licitação

### EDITAL N° 3/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO (Processo SEI n° 0008140-19.2023.8.01.0000)

### AMPLA CONCORRÊNCIA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n° 149, de 18/01/2023, publicada no Diário da Justiça n° 7.229, de 25/01/2023, torna pública a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decretos Federais n° 3.555/2000, 10.024/2019 e o Decreto Estadual n° 4.767/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**Data: 08 / 01 / 2023**

**Horário: 10h (horário de Brasília)**

**Local: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/n°, Via Verde, CEP.: 69.915-631, Rio Branco - AC, telefone - (0xx) 68-3302-0345, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 14h00min, e poderão ser consultados pelos sites: [www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br) e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

2.4. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Formulário de Proposta de Preços

2.6. O contrato (anexo II) deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.6.1. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

2.6.2. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do instrumento contratual, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

#### 3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio, nos edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados em Rio Branco, com fornecimento de peças e equipamentos, sob demanda, com suporte técnico 24x7x365, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será realizada em grupo único, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

## 3.3. Detalhamento do objeto:

<b>GRUPO ÚNICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
1	Serviços de Manutenção Preventiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco.	Mês	12
2	Serviços de Manutenção Corretiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco.	Hora/ Técnica	600
3	Fornecimento, por demanda, de peças e componentes necessários à manutenção dos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco.	Percentual	%

3.4. O valor estimado para fornecimento de peças é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o percentual mínimo aferido na pesquisa de mercado é de 2% (dois por cento).

3.5. Havendo divergências entre a especificação do item definida no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais/Serviços do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende adquirir. A especificação detalhada será exigida, obrigatoriamente, na proposta definitiva, sob pena de desclassificação.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018:

5.1.1. Para o grupo, a participação será ampla para todos os licitantes.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

5.2.5. Empresa que tenham sido penalizadas com impedimentos de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002

5.2.6. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento deste Poder;

5.2.7. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item e percentual de desconto;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item e percentual de desconto.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor **oferta deverá ser 1% para os itens 1 e 2 (serviços) e de 0,01% para o item 3 (peças)**.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o **reinício da sessão pública de lances**, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no país;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

9.3.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.3.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

9.3.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

9.3.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

9.4. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

9.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.4.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 10.6. Habilitação jurídica:

10.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que

trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste certame.

10.7.2. Licença de operação.

### 10.8. Qualificação Econômico-Financeira

10.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não possua prazo de vigência expresso, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias para aceitação.

10.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade.

10.8.3. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

10.8.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;
- c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;
- d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;
- e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

### 10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.9.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

10.9.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

10.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;

11.1.3. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.1.4.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

11.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.1.6. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

11.1.7. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;

11.1.8. Omissis o (a) Pregoeiro (a) quanto à estipulação do prazo citado no subitem 11.1 fica o licitante declarado vencedor obrigado a apresentar a proposta atualizada no **prazo máximo de 02 (duas) horas**.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo



sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. A convocação e o prazo para assinatura serão nos termos do subitem 2.6. do Edital.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

15.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@tjac.jus.br](mailto:cpl@tjac.jus.br).
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.
- 20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

- 21.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 21.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- 22.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.
- 22.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.
- 22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.5 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.
- 22.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993.
- 22.8. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:
- O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
  - A manutenção das condições do contrato original.
- 22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente  
(assinatura eletrônica)

---

## **ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio, nos edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados em Rio Branco, com fornecimento de peças e equipamentos, sob demanda, com suporte técnico 24x7x365, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

**1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

<b>GRUPO ÚNICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
1	Serviços de Manutenção Preventiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco.	Mês	12
2	Serviços de Manutenção Corretiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco.	Hora/ Técnica	600
3	Fornecimento, por demanda, de peças e componentes necessários à manutenção dos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco	Percentual	%
Valor estimado para fornecimento de peças .....		R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)	

2.2. Entenda-se por manutenção preventiva o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, peças, equipamentos e materiais de consumo, tudo em conformidade com as especificações, normas técnicas e orientações dos fabricantes dos sistemas ora instalados nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco.

2.3. A manutenção corretiva dos sistemas e equipamentos corresponde à atuação imediata após a ocorrência de defeitos, desgaste de materiais e imprevistos.

2.4. O fornecimento de peças e de equipamentos ocorrerá sempre que necessário à realização dos serviços de manutenção, na forma de demanda.

2.5. A contratação atenderá os seguintes endereços:

2.5.1. Palácio da Justiça - Rua Benjamin Constant, 227. Centro. 69.905-072 - Rio Branco/AC;

2.5.2. Tribunal de Justiça – Sede Administrativa e Anexos - Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde. 69.920-193 - Rio Branco – AC; 2.5.3. Cidade da Justiça – Guarita, Fórum Cível e Criminal - Av. Paulo Lemos de Moura Leite, 878. Portal da Amazônia. 69915-631- Rio Branco –AC;

**2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação visa garantir a segurança e a integridade física dos Desembargadores, magistrados, servidores e dos usuários desta Corte de Justiça, bem como das instalações do Edifício Sede e Anexos, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses.

**Escolha da Modalidade:** Tendo em vista que os serviços a serem contratados enquadram-se como comuns, sugere-se utilizar o PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa ABERTO e critério de julgamento menor preço por grupo como modalidade preferencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

**Agrupamento de itens:** Considerando-se que trata-se de serviços de mesma natureza, amplamente prestados e comercializados no mercado local, justifica-se o agrupamento como forma de viabilizar o processo competitivo, uma vez que volumes maiores despertarão o maior interesse dos fornecedores, como também evitarão eventuais descompassos na prestação dos serviços e execução contratual. Além disso, cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário). Aplica-se tal assertiva ao presente procedimento.

### 3. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

3.1. A presente demanda está em consonância com o Planejamento Estratégico 2021/2026, especificamente no tocante ao objetivo de Assegurar infraestrutura adequada ao interior e à capital, Oferecendo segurança e qualidade às estruturas de funcionamento do TJAC

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se o objeto de serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

#### 5.1 Durante a fase de habilitação apresentar:

Conforme Estudos Preliminares, e consoante o Art. 4º, Inciso XIII da Lei 10.520, bem como da *IN 05/2017 –MP/SEGES*, são requisitos técnicos essenciais de qualificação para futura contratação, **dentre outros** o seguinte:

5.1.1. Que a empresa seja idônea e do ramo de atividade;

5.1.2 Para fins de Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste certame.

b) Licença de operação

### 6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os bens que receberão a prestação dos serviços objeto deste termo de referência se encontram em bom estado de conservação tendo em vista que o TJAC sempre primou pelo cuidado e zelo, adquirindo bens novos e realizando as manutenções periódicas necessárias ao seu eficaz funcionamento.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

#### CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

7.2. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Iluminação e Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco, deverão observar as normas de combate a incêndio, não podendo a licitante vencedora transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto deste termo sem a anuência da administração;

7.3. O custo com a substituição de peças miúdas inaproveitáveis de pequeno custo, tais como parafusos, arruelas, porcas, óleos, fitas isolantes e colas deverão estar incluídos no valor mensal da prestação dos serviços dos Itens 1 e 2 (manutenção preventiva e corretiva), sendo as demais peças e equipamentos fornecidos, por demanda, conforme preços unitários constantes da proposta para o Item 3.

7.3.1. Em até 20 (vinte) dias após a realização da primeira manutenção, a CONTRATADA deverá fornecer uma relação de todas as peças e componentes cujas substituições possam vir a ser necessárias à execução dos serviços de manutenção corretiva, que não estejam elencadas na lista de peças e de equipamentos do Item 3;

7.3.1.1. A aquisição futura das peças acrescidas, caso necessárias, será realizada nos termos da legislação vigente.

7.3.2. Na lista a que faz referência o subitem anterior, deverão constar, além das especificações técnicas suficientes para permitir a cotação de cada um dos itens pelo mercado, os itens para os quais haja a necessidade de indicação de marcas exclusivas, apontando, para cada item em que seja necessária a indicação de marca, a justificativa técnica para tal indicação, considerando a manutenção da garantia do equipamento, a compatibilidade de utilização de peças ou componentes de marcas similares;

7.4. Para os itens 1 e 2, o regime de execução será o de empreitada por preço global.

7.5. Para o item 3 (Fornecimento de peças e componentes), o regime de execução será o de empreitada por preço unitário, sendo fornecidos sob demanda (mediante solicitação).

7.5.1. Nesse regime, não há que se falar em compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo aqueles constantes na estimativa para o item 3, não cabendo, ainda, se falar em indenização caso nenhum dos itens constantes na relação seja adquirido pelo CONTRATANTE.

7.6. Sem prejuízo das demais normas técnicas e leis referentes ao objeto do contrato, deverão ser observadas, no mínimo, as normas constantes do quadro que segue:

NORMA TÉCNICA	ASSUNTO
NBR-12779	Mangueiras de Incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados
NBR-11861	Mangueiras de Incêndio – Requisitos e métodos de ensaio
NBR-14880	Saídas de emergência
NBR-13792	Proteção contra incêndio por sistema de chuveiros automáticos, para áreas de armazenamento em geral Procedimento
NBR-13752	Perícias Técnicas
NBR-10898	Sistema de Iluminação de Emergência
NBR-10897	Proteção Contra Incêndio por Chuveiro automático
NBR-13434	Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico - Formas, Dimensões e cores
NBR 13435	Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico
NBR 13437	Símbolos Gráficos para Sinalização contra Incêndio e Pânico
NBR 13714	Instalação Hidráulica Contra Incêndio, sob comando
NBR 13714	Instalações Hidráulicas contra Incêndio, sob comando, por Hidrantes e Mangotinhos
NBR 9441	Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio

7.7. O equipamento que for deslocado para oficina da CONTRATADA, a fim de receber manutenção preventiva ou corretiva, deverá retornar ao local de origem em condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a retirada do equipamento, ficando a CONTRATADA, obrigada a providenciar configuração operacional alternativa, quando necessário.

7.8. Toda visita, seja ela preventiva ou corretiva, deverá ser realizada por técnicos especializados, devidamente habilitados, aptos para atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos, utilizando ferramentas recomendadas pelos mesmos.

7.9. Os Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção e Alarme e Combate a Incêndio possuem os seguintes quantitativos de equipamentos:

<b>CIDADE DA JUSTIÇA</b>	
<b>FÓRUM CRIMINAL</b>	
EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
Detector óptico de fumaça endereçável	193
Acionador manual	13
Sirene eletrônica	13
Central de alarme	1
Bateria	8
Luminárias de emergência	139
Casa de Bombas	01 (7,5 CV.)

Caixas de hidrantes com: 01 de mangueira de 1,1/2" (38mm) com 30 metros; 01 chave de Storz; 01 esguicho tipo agulheta.	13
Bomba de recalque de passeio	1
<b>FÓRUM CÍVEL</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Detector óptico de fumaça	191
Detector termovelocimétrico	10
Acionador manual	22
Sirene eletrônica	22
Central de alarme	5
Bateria	1
Luminárias de emergência	125
Casa de Bombas	02 (3CV e 3CV)
Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5 polegadas com 15 metros cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguicho	22
Bomba de recalque de passeio	1
<b>GUARITA</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Luminárias de emergência	2

<b>PALÁCIO DA JUSTIÇA</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Acionador manual	2
Sirene eletrônica	2
Luminárias de emergência	20
Casa de Bombas	1 (2CV) BOTOEIRA
Caixas de hidrantes com: 01 de mangueira de 1,1/2" (38mm) com 30 metros; 01 chave de Storz; 01 esguicho tipo agulheta.	2
Bomba de recalque de passeio	1

<b>SEDE ADMINISTRATIVA</b>
----------------------------

EDIFÍCIO SEDE	
EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
Detector óptico de fumaça	156
Detector termovelocimétrico	6
Acionador Manual	15
Sirene eletrônica	15
Central de alarme	1
Bateria	5
Luminárias de emergência	150
Casa de Bombas	02 (5CV e 2CV)
Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5 polegadas com 15 metros cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguicho	15
Bomba de recalque de passeio	1
ANEXO I – ESJUD, ALMOX, DITEC E ARQUIVO	
EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
Acionador manual	4
Sirene eletrônica	4
Central de alarme	1
Bateria	1
Luminárias de emergência	42
Casa de Bombas	01 (2CV) ACIONADOR MANUAL
01 de mangueira de 1,1/2” (38mm) com 30 metros; 01chave de Storz; 01 esguicho tipo agulheta.	4
Bomba de recalque de passeio	1
ANEXO II - RESTAURANTE DO SERVIDOR	
EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
Luminárias de emergência	10
ANEXO III – GEVID	
EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
Luminárias de emergência	10

GUARITA	
EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
Luminárias de emergência	2

7.10. Os materiais (peças e equipamentos) que forem substituídos deverão ser relacionados no relatório mensal, com suas respectivas referências, números de série, número de nota fiscal e discriminação dos locais onde se encontram instalados.

7.10.1. As peças e/ou equipamentos que estiverem danificados e constantes dos relatórios apresentados, mensal ou semestral, serão substituídas pela CONTRATADA, mediante autorização do CONTRATANTE.

7.10.2. As peças e/ou equipamentos substituídos deverão ser originais de fábrica, com nota fiscal.

7.11. Os serviços listados, no entanto, não são exaustivos. A CONTRATADA deverá identificar os serviços faltantes, inserir na base de dados do software de manutenção.

7.11.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do “Plano detalhado de manutenção preventiva”, a partir do “Plano básico de manutenção preventiva”, e dos manuais de equipamentos entregues pela CONTRATANTE, em até 45 (quarenta) dias após o início das atividades no Poder Judiciário, conforme exposto no item 8 Entrega de produtos.

7.11.2. O “Plano detalhado de manutenção preventiva” deverá garantir que os serviços básicos de manutenção preventiva estejam cobertos, sendo complementado com a experiência de mercado da CONTRATADA, o qual será aprovado pela CONTRATANTE.

7.11.3. O “Plano detalhado de manutenção preventiva” poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer momento, desde que verificada e justificada a necessidade pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, e desde que acordado entre as partes. Sempre será levada em consideração a melhoria contínua dos serviços com o aumento da confiabilidade e a otimização dos custos de manutenção.

7.12. Plano básico de manutenção preventiva:

<b>SISTEMA FIXO DE INCÊNDIO</b>	
<b>CENTRAL DE INCÊNDIO</b>	
ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Inspeção visual	Bimestral
Testar os dispositivos de sinalização da central de incêndio	Trimestral
Simular defeitos e fogo por meio de dispositivos disponíveis na central	Trimestral
Realizar nas controladoras verificação de funcionamento, medir e anotar tensões e efetuar testes de desempenho, comunicação e diagnósticos	Trimestral
Realizar rotinas de verificação de erros, impressão e exclusão dos alarmes e geração de relatórios de atividades do sistema	Trimestral
Verificar e corrigir quando necessário a alimentação elétrica do painel de comando	Trimestral
Verificar integração entre placas controladoras e sensores	Trimestral
Testes do alarme sonoro	Trimestral
Testes dos alarmes visuais de incêndio	Trimestral
Testes dos alarmes visuais de defeito	Trimestral
Testes dos alarmes visuais de curto circuito	Trimestral
Testes dos alarmes visuais de anomalia na central	Trimestral
Verificação da tensão dos circuitos de detecção	Trimestral
Verificação da tensão de alimentação dos alarmes remotos	Trimestral



Verificação da tensão das baterias	Trimestral
Verificação e reaperto dos conectores da central	Trimestral
Limpeza dos equipamentos	Trimestral
<b>DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (ACIONADORES MANUAIS E DETECTORES DE FUMAÇA)</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Testes de funcionamento dos detectores do ambiente	Bimestral
Verificação do aspecto visual dos detectores	Bimestral
Testes de funcionamento dos leds da base dos detectores	Bimestral
Verificação do aspecto visual dos detectores	Bimestral
Verificação da conexão dos detectores a base de fixação	Bimestral
Efetuar ensaios, medições e aferições de todos os detectores, indistintamente	Semestral
Efetuar limpeza	Trimestral
Verificação do estado dos vidros	Trimestral
Testes de funcionamento dos acionadores manuais	Trimestral
Verificação do estado dos microrruptores	Trimestral
Testes dos leds de supervisão e alarme dos acionadores	Trimestral
Verificação e reaperto dos conectores	Trimestral
<b>HIDRANTES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Acionar as bombas do sistema, verificando o funcionamento dos controles manuais e automáticos, do equipamento e dos sinalizadores	Trimestral
Verificar se os abrigos estão secos e desobstruídos	Bimestral
Verificar o estado de conservação geral das caixas, esguichos, registros, adaptadores, chaves de engate, puxador da porta de vidro do abrigo	Bimestral
Verificar a existência de vazamentos, a estanqueidade, e/ou outros defeitos nas tubulações, válvulas, registros, esguichos	Trimestral
Testar o sistema, verificando as condições gerais dos registros, acoplamentos, mangueiras e demais componentes	Trimestral
Supervisionar os trabalhos da equipe de manutenção predial geral do prédio afetas aos equipamentos do sistema de prevenção e combate a incêndio	Sob demanda
Verificação do estado dos vidros	Trimestral
Testes de funcionamento dos acionadores manuais	Trimestral

Verificação do estado dos microrruptores	Trimestral
Testes dos leds de supervisão e alarme dos acionadores	Trimestral
Verificação e reaperto dos conectores	Trimestral
Limpeza dos equipamentos	Trimestral
Examinar o estado de conservação dos avisos de alerta e orientação, relatando a necessidade de reparos e/ou colocação de placas.	Trimestral
<b>MANGUEIRAS</b>	
ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Realizar ensaio hidrostático de todas as mangueiras	Anual
Realizar atividades de: reparos, replantação, limpeza e secagem	Sob demanda
Fazer a redobra dos vincos das mangueiras de hidrantes	Trimestral
Verificar o estado das mangueiras. Presença de manchas ou resíduos, fios rompidos na carcaça têxtil, deformações nas uniões, vedações das borrachas, identificações	Trimestral
Verificar se as mangueiras estão acondicionadas adequadamente e prontas para o uso	Trimestral
<b>PORTAS CORTA FOGO</b>	
ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Inspeção visual	Bimestral
Verificar o estado de conservação de todas as ferragens (dobradiças, fechaduras, selecionadores de fechamento de portas duplas e barras antipânico)	Trimestral
Verificar a lubrificação de todas as partes móveis, verificar a legibilidade dos identificadores, as condições gerais quanto à pintura, revestimento, desgaste das partes móveis	Semestral
Realizar testes de fechamento das portas em situações de incêndio, bem como verificar o funcionamento de suas respectivas molas	Trimestral
<b>SIRENES AUDIOVISUAIS DE INCÊNDIO</b>	
ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Inspeção visual	Bimestral
Verificar obstrução do campo de visualização das placas	Bimestral
Verificar estado de conservação das placas: aperto/fixação, pintura, posicionamento, estado, etc.	Bimestral
<b>BOMBAS</b>	
ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Inspeção visual	Bimestral
Limpeza da casa de bombas	Bimestral

Verificar a operação automática do sistema de bombeamento	Trimestral
Acionar as bombas e verificar o funcionamento dos controles manuais e automáticos, especificamente fora do horário de expediente	Bimestral
Verificar o sincronismo do motor com a bomba, desalinhamento	Bimestral
Verificar acoplamentos, lubrificação, rolamentos, fiação, existência de vazamentos	Bimestral
Verificar se a carcaça da bomba está firmemente fixada, se os dutos de entrada das frestas de ventilação estão limpos	Bimestral
Verificar as gaxetas dos motores/bombas. Regular ou substituir, conforme instruções dos fabricantes	Bimestral
Realizar manutenção preventiva no motor da eletrobomba, conferir entrada e saída da tensão no mesmo, inspeção das baterias, carregadores	Bimestral
Nas motobombas, verificar as telas, os filtros, óleos, respiro do cárter	Bimestral
<b>BATERIAS ELÉTRICAS</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Medição da tensão do conjunto de baterias	Trimestral
Verificação do nível de solução das baterias	Trimestral
Verificação e reaperto dos conectores das baterias	Trimestral
Limpeza e conservação das baterias	Trimestral
<b>TUBULAÇÃO / FIAÇÃO</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Verificação das fixações das redes de eletrodutos	Trimestral
Verificação do estado das fiações	Trimestral
Limpeza	Trimestral
<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E EMERGÊNCIA</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Testar o funcionamento de todas as luminárias de emergência;	Semestral
Inspeção visual	Trimestral

### 7.13. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.14. Os chamados de manutenção corretiva serão feitos via telefone e via e-mail concomitantemente e a partir do recebimento destes últimos, será feito o controle do cumprimento do prazo estabelecido nos subitens 7.14.1. e 7.14.2.;

7.14.1. A CONTRATADA deverá atender ao chamado do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive fora do expediente, nos finais de semana e feriados, para realizar manutenção corretiva, não implicando em adicional de preço;

7.14.2. Em caso de chamada de urgência realizada pelo CONTRATANTE, o chamado deverá ser atendido em até 03 (três) horas.

7.15. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da (s) conta (s) de e-mail, mantendo (as) ativa (s) e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

7.16. A CONTRATADA tem a obrigação de manter a CONTRATANTE informada quanto ao estado de conservação dos componentes que compõem os sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio, fixo e móvel do TJAC, devendo fornecer e realizar a troca dos materiais defeituosos, em características similares ou superiores, incluindo toda e qualquer despesa relativa a este serviço, desde que seja garantida pela CONTRATANTE a integração destes componentes ao sistema atualmente instalado.

7.17. A CONTRATADA, deverá acusar o recebimento do e-mail de solicitação de serviço do CONTRATANTE no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário que o CONTRATANTE o enviou.

7.17.1. Decorrido o prazo do item 7.17 sem que haja manifestação da CONTRATADA, a solicitação do serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento do chamado;

7.17.2. A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail será paralisada às 18h00 do dia do envio e retomada às 08h00 do dia útil subsequente.

7.18. Quanto à manutenção corretiva, verifica-se a necessidade de, em média, realizar a troca anual de cerca de 10% dos seguintes equipamentos: detectores ópticos de fumaça, detectores Termovelocimétricos, acionadores manuais, chaves de fluxo, iluminação de emergência (lâmpadas) e placas de sinalização. Além disso, a cada dois anos, efetuar a troca de: sirenes eletrônicas, quadro paralelo, centrais de alarme, bateria, centrais de emergência.

7.18.1. As peças e/ou equipamentos que estiverem danificados e constantes dos relatórios apresentados, mensal ou semestral, serão substituídas pela CONTRATADA, mediante autorização do CONTRATANTE.

#### 7.19. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

7.19.1. Os serviços poderão ser realizados das 7:00 às 19:00 horas de segunda à sexta-feira, desde que não impactem na rotina de trabalho do Tribunal de Justiça do Acre.

7.19.2. Serviços que impactem na rotina de trabalho do TJAC deverão ser realizados prioritariamente em horário não comercial ou a partir do horário em que os servidores e demais profissionais não mais se encontrarem em seus postos de trabalho, de maneira a não interferir em seus trabalhos.

7.19.3. Por horários não comerciais, entende-se como os horários fora de expediente, os dias de finais de semana e feriados.

#### 7.20. DA VISTORIA TÉCNICA

7.20.1. À licitante, antes de apresentar sua proposta, QUERENDO, poderá realizar vistoriar os locais e os Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio do TJAC, executando os levantamentos necessários à execução dos serviços.

7.20.2. A vistoria poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h às 14h.

7.20.3. Para agendamento de vistorias contatar a Assessoria Militar, no horário das 07h às 14h, através dos telefones (68) 3302-0449 e e-mail [asmil@tjac.jus.br](mailto:asmil@tjac.jus.br).

7.20.4. Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria tratada neste item.

#### 7.21. PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

7.21.2. O prazo de vigência poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo. 12.3 O prazo de início da execução dos serviços será de:

7.21.2.1. Para os serviços de manutenção preventiva - em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço do sistema ÚNICA, que poderá ser emitida a partir de 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato.

7.21.2.2. Para os serviços de manutenção corretiva - até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da Ordem de Serviço do sistema ÚNICA, independentemente de visitas mensais preventivas, devendo ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.21.2.3. Para o fornecimento de peças e de equipamentos constantes da lista do Item 3 – até 02 (dois) dias da data da Ordem de Fornecimento (OF).

7.21.2.4. Caso seja constatada a necessidade de substituição de peças e de equipamentos não constantes da lista do Item 3, na manutenção corretiva, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, previsto no subitem 7.14.1. será contado a partir da disponibilidade da peça por parte do Contratante.

7.21.3. As Ordens de Serviço e as Ordens de Fornecimento serão formalizadas por e-mail ou contato telefônico, iniciando-se a contagem dos prazos a partir das datas nelas registradas pelo CONTRATANTE.

7.21.3.1. A LICITANTE deverá consignar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e/ou o número de contato por meio do qual será realizada a comunicação com o CONTRATANTE, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da CONTRATADA manter o endereço de e-mail e/ou número de telefone e/ou fax atualizados.

## 8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto 9507/2018 e a disposição 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 – SEGES/MP e do **Manual de Gestão e Fiscalização de contratos**, id 1353419, a gestão e a fiscalização da execução compreendem o conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato e a solução de problemas relacionados ao objeto.

8.2. Para tanto figuram como:

**FISCAL TÉCNICO:** Victor Rocha Flores da Silva.

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Clemilson Laurentino Dos Santos - GECON.

**GESTORA:** Maria Alexsandra Rocha Ramos.

**8.2.1. Futuras alterações de gestor e fiscal de contrato serão efetivadas por meio de Portaria da lavra da Presidência deste TJAC.**

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Ao fiscal compete o acompanhamento da execução contratual, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

8.5. Ao Gestor do contrato cabe a análise de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação, apontando o que for necessário.

8.6 O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

8.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao gestor para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8.8. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao gestor para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**8.11. O fiscal do contrato, deverá providenciar a abertura de processos vinculados, inserindo termo de abertura e cópia do contrato para os seguintes registros: 1 - Registro de ocorrências; 2 - Pagamentos. O processo principal seguirá único e exclusivamente para questões relacionadas a gestão do contrato e suas renovações, e ajustes e alterações.**

8.12. O fiscal Administrativo deverá participar da reunião inicial com o contratado, juntamente com o fiscal técnico e gestor, que será registrada em Ata pensada ao processo principal.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos os serviços com avarias ou defeitos;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

9.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.7. Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;**

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital e no Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

9.1.11. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos.

9.1.12. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

9.1.13. A CONTRATADA deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões no cronograma, uma vez que o local está sendo utilizado e as funções precípua do TJAC sempre prevalecerão sobre os serviços contratados.

9.1.14. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- a) concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes;
- c) programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do TJAC, inclusive com a execução de serviços em finais de semana e feriados, caso haja necessidade;
- d) fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados, identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual, devendo substituir qualquer um deles que não atenda às normas do CONTRATANTE, em especial as de Controle de Acesso;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do CONTRATANTE ou de seus servidores e usuários;
- f) comunicar ao CONTRATANTE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço informado durante o procedimento licitatório;
- g) arcar com as despesas de transporte e deslocamento dos equipamentos e seus componentes.
- h) executar os serviços de manutenção preventiva mensal, em dia previamente combinado com a gestora do contrato, constando de revisão geral, limpeza, ajuste e lubrificação de equipamentos, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação e fusíveis, inspeção de vazamentos de água e ar e ajuste de seringas tríplice, regulagem de canetas e micromotores e aferição de fotopolimerizadores com radiômetro, independentemente de manutenções corretivas que venham a ocorrer no mesmo período;
- i) manter, durante o período de contratação o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- u) comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade constatada, em relação à prestação de serviços e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) informar ao CONTRATANTE, por meio da Assessoria Militar, antes do início dos trabalhos, a relação nominal do pessoal responsável pela execução dos serviços;
- k) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, se responsabilizando pelo perfeito funcionamento de todos os sistemas listados no contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação para sua correção.
- l) A CONTRATANTE poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata, onde poderão ser acordadas datas específicas para a execução de determinados serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos;
- m) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços por seus empregados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que eventualmente sejam criadas ou exigidas legalmente;
- n) fornecer os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços;
- o) obedecer às regras de segurança existentes no TJAC para a entrada ou saída de empregados e materiais;
- p) providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- q) remover todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução, dando destinação em conformidade com as exigências legais;

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e nota de empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, prestação dos serviços e com o fornecimento das peças e dos equipamentos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o Contrato, bem como, zelar pela cronologia dos termos aditivos e seus apostilamentos, a fim de não permitir a ruptura do contrato e nem a extrapolação do termo final do limite de 60 (sessenta) meses permitidos pela legislação.

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.1.5. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais/serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato;

10.1.6. Devolver as peças ou recusar os serviços que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepâncias em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato após a entrega/instalação;

10.1.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.1.8. prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.1.9. sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado;

10.1.10. exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;

10.1.11. notificar por escrito a CONTRATADA acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

## 11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 os Serviços de manutenção preventiva e corretiva serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O aceite/aprovação dos serviços e peças pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

11.3. O representante do TJAC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 11.4. FORMAS E PRAZOS

11.4.1. A Manutenção Preventiva Programada será executada periodicamente e será paga mensalmente, mediante a comprovação de que os serviços foram executados.

11.4.2. A Manutenção Corretiva será executada conforme necessidade, mediante solicitação da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça, e será paga na proporção das horas trabalhadas para a execução do serviço.

11.4.3. A quantidade de horas a ser utilizada nos serviços de Manutenção Corretiva é a constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

11.4.4. O conjunto de equipamentos se encontra instalado nos endereços indicados no Item 2.5. deste Termo de Referência. A manutenção, inclusive quando exigir a troca de peças e componentes, deverá ser efetuado nos respectivos locais.

11.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar peças das mesmas marcas das máquinas ou de qualidade superior, admitindo-se o uso de peças de outras marcas apenas quando não causarem prejuízos à garantia oferecida pelas fabricantes das máquinas, e sempre mediante autorização prévia do fiscal do contrato.

11.4.6. Os serviços serão solicitados mediante abertura de Ordem de Serviço.

11.4.7. A Ordem de Serviço deverá descrever o defeito apresentado, prazos (hora e data), responsáveis, número sequencial, características do equipamento, os serviços a serem realizados de forma detalhada e outras informações necessárias à perfeita realização dos serviços.

11.4.8. O tempo para início de atendimento do chamado técnico não poderá ultrapassar os limites da TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES constante no item 11.7.4.2:

11.4.9. Entende-se por **início de atendimento**, a chegada de um técnico especializado da CONTRATADA no local de atendimento.

11.5. Antes de iniciar o serviço, a CONTRATADA deverá se reunir com o representante da CONTRATANTE para sanar todas as possíveis dúvidas.

11.6. O deslocamento dos equipamentos, caso haja necessidade, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o transporte dos mesmos até o local onde será executado o conserto, bem como seu retorno à respectiva unidade da CONTRATANTE.

11.7. Após o conserto dos equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar ao respectivo órgão do TJAC a Ordem de Serviço com o detalhamento dos serviços executados relacionando, inclusive, as peças substituídas.

## 11.7. CONDIÇÕES GERAIS

11.7.1. A empresa, a partir de seus conhecimentos em operações anteriores, deverá empreender esforço para realizar, da forma mais efetiva, as manutenções preventivas nos sistemas e subsistemas de prevenção e combate a incêndio instalados que compõem o sistema global de combate a incêndio do Tribunal de Justiça do Acre, composto basicamente pelo item 7.9. deste documento. Além dos esforços empreendidos nas manutenções preventivas, eventualmente podem ocorrer situações que sejam necessárias intervenções imediatas ou não programadas de reparo, situação esta que configuram a necessidade de abertura de ordem de serviço para manutenção corretiva, no intuito de restabelecer as condições especificadas de funcionamento de um equipamento ou sistema específico.

11.7.2. As ordens de serviços se caracterizam pela presença de Acordos de Níveis de Serviço (ANS's) que são os prazos propostos para a resolução do serviço demandado.

11.7.3. Os ANS's são compostos pelo somatório do tempo de atendimento e tempo de reparo do serviço, caracterizados respectivamente pela urgência e complexidade envolvidas na solução.

11.7.4. Em função dos diferentes graus de urgência e complexidade envolvidos em uma determinada atividade ou serviço, ficam estabelecidos os seguintes tempos de atendimento e reparo que configuram os respectivos cenários possíveis de atuação da CONTRATADA:

11.7.4.1. Tempo de atendimento com relação ao grau de urgência para atendimento: tempo ou período determinado para a mobilização, pela CONTRATADA, dos recursos necessários visando sanar um defeito ou falha. Está relacionado ao grau de urgência para atendimento. O tempo de atendimento das equipes de manutenção corretiva deverá ser:

- Nível 1 – imediato;
- Nível 2 – até 1 (uma) hora;
- Nível 3 – até 3 (três) horas.

11.7.4.2. Tempo de reparo com relação à complexidade da solução: tempo destinado à resolução completa do problema, defeito ou falha. Está relacionado à complexidade da solução e deverá ser:

- Altíssima – a combinar com a CONTRATANTE, levando em consideração as especificidades de cada caso;
- Alta – 08 (oito) horas;
- Média – 04 (quatro) horas;
- Baixa – 02 (duas) horas.



		Urgência			Complexidade da Solução
		Baixa	Média	Alta	
Nível 1	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento Imediato</li> <li>▪ Reparo em 02 horas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento Imediato</li> <li>▪ Reparo em 04 horas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento Imediato</li> <li>▪ Reparo em 08 horas</li> </ul>	<b>INSPEÇÃO TÉCNICA</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento Imediato</li> <li>▪ Tempo de reparo à combinar devido:               <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Alta complexidade por envolver diferentes partes do sistema</li> <li>▪ Disponibilidade de operação</li> <li>▪ Aguardo de peça específica</li> <li>▪ Necessidade de contato com o fabricante</li> </ul> </li> </ul>	
	VII	VIII	IX		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento em 01 hora</li> <li>▪ Reparo em 02 horas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento em 01 hora</li> <li>▪ Reparo em 04 horas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento em 01 hora</li> <li>▪ Reparo em 08 horas</li> </ul>		
Nível 2	IV	V	VI		
Nível 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento em 03 horas</li> <li>▪ Reparo em 02 horas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento em 03 horas</li> <li>▪ Reparo em 04 horas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento em 03 horas</li> <li>▪ Reparo em 08 horas</li> </ul>	X	
	I	II	III		

11.7.4.3. As principais ordens de serviço para a manutenção dos equipamentos e subsistemas são listadas abaixo, bem como as demais informações pertinentes à estas.

<b>SISTEMA GERAL DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO</b>					
<b>SISTEMA FIXO</b>					
<b>Descrição da atividade de manutenção</b>	<b>Horário de atend.</b>	<b>Tempo de atend. (horas)</b>	<b>Tempo de reparo (horas)</b>	<b>ANS's (horas)</b>	<b>Cenário</b>
<b>HIDRANTES</b>					
Reparo no sistema de hidrante	Comercial	0	2	2	VII
Problema na conexão da mangueira com o hidrante	Comercial	0	2	2	VII
Vazamento no hidrante	Comercial	0	2	2	VII
Reparo no abrigo do hidrante (porta de vidro, puxador, caixa de abrigo, etc)	Comercial	0	60	60	X
Substituição/reposição dos itens obrigatórios no abrigo	Comercial	0	2	2	VII
<b>DETECÇÃO E ALARME</b>					
Substituição de componentes da central de incêndio	Comercial	0	60	60	X
Dispositivo com defeito, quebrado ou solto (sensores de fumaça, sonorizadores, estrobo, etc)	Comercial	0	2	2	VII
Detector / sensor sujo	Comercial	3	8	11	III
Reparos nos acionadores manuais de alarme (troca de vidro, caixa amassada, etc)	Comercial	0	2	2	VII
Reparo no sistema de hotline	Comercial	0	2	2	VII
Parada de funcionamento do sistema	Comercial	0	2	2	VII
<b>PORTA CORTA FOGO</b>					
Problema fechamento ou de má abertura das portas (fechadura, dobradiças, molas, etc)	Comercial	0	2	2	VII
Manutenção com reposição de peças	Comercial	0	60	60	X
Reparos na folha da porta corta fogo	Comercial	1	8	9	VI
Substituição da porta corta fogo	Comercial	0	60	60	X
<b>SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>					
Reparos de placas indicativas em local de fácil acesso	Comercial	0	2	2	VII
Reparos de placas indicativas em local de difícil acesso	Comercial	0	4	4	VIII
Substituição de placas indicativas	Comercial	0	60	60	X
<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>					
Troca de lâmpadas do sistema de iluminação de emergência	Comercial	0	2	2	VII
Limpeza do sistema de iluminação de emergência	Comercial	3	4	7	II
Problemas na bateria do sistema de iluminação de emergência	Comercial	0	2	2	VII
<b>BOMBAS DE INCÊNDIO</b>					
Mau funcionamento das bombas (sem reposição)	24h/7d	1	4	5	V

Manutenção com reposição de peças	Comercial	0	60	60	X
Ruído excessivo das bombas de incêndio	24h/7d	1	4	5	V
Falta de combustível (diesel) na bomba	24h/7d	0	2	2	VII
Parada de funcionamento das bombas	24h/7d	0	4	4	VIII

11.7.5. Os serviços de manutenção corretiva se enquadrarão em um dos cenários propostos acima, em função dos tempos de atendimento e reparo para a resolução do problema.

11.7.5.1. Os ANS's sugeridos poderão ser reavaliados a pedido da CONTRATADA, desde que devidamente motivados e justificados, cabendo a CONTRATANTE apresentar sua proposta para os novos tempos que compõem os Acordos de Níveis de Serviço (ANS).

11.7.5.2. A CONTRATANTE avaliará o pedido da CONTRATADA e terá 05 (cinco) dias úteis para validar a proposta com os novos tempos sugeridos.

11.7.6. Os serviços listados, no entanto, não são exaustivos. Caso seja do entendimento da CONTRATADA que existam outros serviços que não estão contemplados na lista acima, a mesma deverá identificar estes serviços faltantes e informar a CONTRATANTE, informando também a proposta completa com o horário de atendimento e os tempos de atendimento e reparo que compõem o ANS. Ressaltando que esta contratação visa a manutenção de o sistema de prevenção, sinalização e combate a incêndio, exceto os extintores de incêndio.

11.7.6.1. A CONTRATADA deverá seguir os critérios fixados no item 11.7.4.2. deste termo de referência para compor os tempos de atendimento e reparo de sua proposta.

11.7.6.2. Aos moldes do exposto no item 11.7.5.2., A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis para validar a proposta da CONTRATADA.

11.7.6.3. A CONTRATANTE providenciará a inserção destes novos serviços na base de dados do software de gerenciamento das ordens de serviços após a validação da proposta.

## 11.8. ENTREGA DE PRODUTOS

11.8.1. Para o início das atividades da CONTRATADA, será exigida a execução e entrega dos seguintes produtos:

11.8.1.1. PRODUTO 1: A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do contrato, para a apresentar à CONTRATANTE o plano detalhado de manutenções preventivas referentes ao sistema de prevenção e combate a incêndios;

11.8.1.1.1. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis para aprovar os planos de manutenções apresentados pela CONTRATADA; Durante a vigência do contrato, os planos poderão ser revistos com acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

11.8.1.2. PRODUTO 2: Entrega mensal de relatório indicando situações de não conformidade detectadas, ações tomadas para correção das não conformidades apontadas, peças substituídas, nome completo e assinatura do técnico responsável pela manutenção e data de início e término efetivo da manutenção do sistema de prevenção e combate a incêndios, fixo e móvel;

11.8.1.3. PRODUTO 3: A CONTRATADA deverá realizar em 45 dias corridos, contados a partir da data de publicação do contrato, a manutenção preventiva de todo o sistema de combate a incêndio que se trata este termo, incluindo limpeza geral e substituição de peças.

11.8.2. Caso um determinado produto não seja entregue no mês indicado, este passará a fazer parte, automaticamente, do total de produtos planejados do mês subsequente.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços; mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço;

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.9. As notas fiscais deverão ser expedidas após a conferência, pelo fiscal ou gestor contratual, dos documentos que instruem o procedimento de pagamento, a fim de evitar prazo demasiado e desnecessário (**Instrução Normativa nº 2.043, de 12/08/2021, alterada com a publicação da Instrução Normativa RFB nº 2.096, de 18/07/2022**).

12.10. A documentação que acompanha a N F apresentando regularidade, o Fiscal contratual solicitará a mesma da empresa contratada, a fim de que seja evitado prejuízo com os procedimentos entre a emissão da nota fiscal e o efetivo pagamento em razão do tempo de análise documental, para que não ocorra incidências de acréscimos (juros e multas) quanto ao recolhimento do imposto devido (recolhido na fonte pagadora) fora do prazo.

### 13. REAJUSTE

13.1. Os preços contratados são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Os valores contratados serão reajustados com base na variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.3.1. A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

13.4 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.4.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.4.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

13.5 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do primeiro item desta cláusula.

13.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia contratual para execução dos serviços.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. **Advertência** por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

15.1.2. **Multas** na forma abaixo:

a) multa de 2,0% (dois por cento) por dia sobre o valor nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

15.1.3. **Suspensão temporária de licitar e de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.4. **Impedimento de Licitar** e de contratar com Estado do Acre (Tribunal de Justiça do Estado do Acre) e o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II - não entregar a documentação exigida no edital; III - apresentar documentação falsa; IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não mantiver a proposta; VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal.

15.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Estado do Acre (Tribunal de Justiça do Estado do Acre), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. O **CONTRATANTE** não aplicará a multa de mora quando optar por realizar as reduções no pagamento previsto neste instrumento, sendo vedada a dupla penalização da **CONTRATADA** pelo fato (atraso) na execução dos serviços.

15.3. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2 % (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
2	30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho pela inexecução contratual;
3	10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta;

TABELA 2

SITUAÇÕES	DESCRIÇÃO	GRAU
1	<p>Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato.</p> <p>Não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria.</p> <p>Deixar de entregar documentação exigida para o certame.</p> <p>Fazer declaração falsa.</p> <p>Interposição de recursos manifestamente protelatórios.</p> <p>Desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.</p> <p>Tumultuar a sessão pública da licitação.</p> <p>Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo.</p> <p>Não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação.</p>	3
2	<p>Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital do certame.</p> <p>Falhar na execução do contrato sem justificativa adequada durante a prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais.</p> <p>Fraudar a execução do contrato.</p> <p>Cometer fraude fiscal.</p> <p>Não retirar a nota de empenho.</p> <p>Apresentar comportamento inidôneo.</p>	2

3	Suspende ou interrompe, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega materiais contratuais por dia e por unidade de atendimento. Não manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato ou da nota de empenho. Deixar de substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO.	1
---	--	---

15.4. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis e assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15.7. O recurso será dirigido ao Diretor de Logística, que poderá rever sua decisão em 05 (cinco) dias, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior para análise, em igual prazo.

15.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 15.1.5., caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TJAC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

15.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Estado do Acre (Tribunal de Justiça do Estado do Acre), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.9. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

15.11. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior;

15.12. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção”.

15.13 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

## 16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O valor estimado que subsidiará a realização do certame é de R\$ **133.232,84** (cento e trinta e três mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e tem por base a média simples dos preços pesquisados e constantes no Mapa de preço, evento 1603099.

### 16.2. Metodologia aplicada à pesquisa de preços:

16.2.1. A confecção de Mapa de Preços obedeceu ao regramento do Manual de Contratações MAP-DILOG-001 que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, que tem como fundamento a IN 73/2020, cujas fontes de pesquisa poderão ser:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

16.2.2. Após o recebimento das cotações, a Gerência de Contratação - GECON realiza uma avaliação crítica dos valores obtidos na pesquisa de mercado, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, possam comprometer a estimativa do preço de referência. Os preços cotados são submetidos ao processo de inferência estatística, conforme metodologia abaixo:

O processo é dividido em 3 etapas:

1. Identificação dos valores extremos (Box Plot);
2. Verificação da qualidade dos dados que estão entre os extremos (Coeficiente de Variação);
3. Estimar o grau de confiança para o valor de referência.

16.3. A qualidade da pesquisa é definida para cada item pesquisado, a partir do coeficiente de variação de até 25% para a validação do preço de referência;

16.4. A planilha de elaboração do Mapa de Preços, marca de verde as células com coeficiente de variação de até 25%, amarelo os de 26% a 30% e vermelho para os a partir de 31%.

## 17. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 18. DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18.1.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

18.1.3. Transferir a terceiros ou subcontratar o objeto.

## 19. DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, supletivamente a teoria geral dos contratos, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Oliveira de Carvalho, Gerente**, em 27/10/2023, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1607920** e o código CRC **0DBD31C3**.

## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/202\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA .....**

Processo: 0008140-19.2023.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada na -----, em -----

--- doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **0008140-19.2023.8.01.0000** e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão -----/----- mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio, nos edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados em Rio Branco, com fornecimento de peças e equipamentos, sob demanda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Serviços de Manutenção Preventiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco.	Mês	12
2	Serviços de Manutenção Corretiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco.	Hora/ Técnica	600
3	Fornecimento, por demanda, de peças e componentes necessários à manutenção dos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco	Percentual	%
Valor estimado para fornecimento de peças . . . . . R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)			

1.4. Entenda-se por manutenção preventiva o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, peças, equipamentos e materiais de consumo, tudo em conformidade com as especificações, normas técnicas e orientações dos fabricantes dos sistemas ora instalados nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco.

1.5. A manutenção corretiva dos sistemas e equipamentos corresponde à atuação imediata após a ocorrência de defeitos, desgaste de materiais e imprevistos.

1.6. O fornecimento de peças e de equipamentos ocorrerá sempre que necessário à realização dos serviços de manutenção, na forma de demanda.

1.7. A contratação atenderá os seguintes endereços:

1.7.1. Palácio da Justiça - Rua Benjamin Constant, 227. Centro. 69.905-072 - Rio Branco/AC;

1.7.2. Tribunal de Justiça – Sede Administrativa e Anexos - Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde. 69.920-193 - Rio Branco – AC; 2.5.3. Cidade da Justiça – Guarita, Fórum Cível e Criminal - Av. Paulo Lemos de Moura Leite, 878. Portal da Amazônia. 69915-631- Rio Branco –AC;

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e eficácia após a publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



3.1. O valor da contratação é composto conforme quadro abaixo:

<b>GRUPO ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
1	Serviços de Manutenção Preventiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco.	Mês	12		
2	Serviços de Manutenção Corretiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco.	Hora/ Técnica	600		
3	Fornecimento, por demanda, de peças e componentes necessários à manutenção dos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco	Percentual	%		
Valor estimado para fornecimento de peças . . . . .		R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)			

3.1.2. O valor total da contratação é de R\$. . . . . (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, bem como dos valores gastos com o fornecimento de peças, dentro do limite estabelecido.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na classificação abaixo:

Programas de Trabalho: ..... - Manutenção .....

Fonte de Recurso: .....

Elemento de Despesa: .....

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço.;

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do material, conforme Termo de Referência;

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da obrigação é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	---------------------------	--

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

5.8. As notas fiscais deverão ser expedidas após a conferência, pelo fiscal ou gestor contratual, dos documentos que instruem o procedimento de pagamento, a fim de evitar prazo demasiado e desnecessário (**Instrução Normativa nº 2.043, de 12/08/2021, alterada com a publicação da Instrução Normativa RFB nº 2.096, de 18/07/2022**).

5.9. A documentação que acompanha a N F apresentando regularidade, o Fiscal contratual solicitará a mesma da empresa contratada, a fim que de seja evitado prejuízo com os procedimentos entre a emissão da nota fiscal e o efetivo pagamento em razão do tempo de análise documental, para que não ocorra incidências de acréscimos (juros e multas) quanto ao recolhimento do imposto devido (recolhido na fonte pagadora) fora do prazo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Os valores contratados serão reajustados com base na variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

$I^{\circ}$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.3.1. A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

6.4 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.4.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.4.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

6.5 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do primeiro item desta cláusula.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

#### CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

7.2. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Iluminação e Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco, deverão observar as normas de combate a incêndio, não podendo a licitante vencedora transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do termo de referência sem a anuência da administração;

7.3. O custo com a substituição de peças miúdas inaproveitáveis de pequeno custo, tais como parafusos, arruelas, porcas, óleos, fitas isolantes e colas deverão estar incluídos no valor mensal da prestação dos serviços dos Itens 1 e 2 (manutenção preventiva e corretiva), sendo as demais peças e equipamentos fornecidos, por demanda, conforme preços unitários constantes da proposta para o Item 3.

7.3.1. Em até 20 (vinte) dias após a realização da primeira manutenção, a CONTRATADA deverá fornecer uma relação de todas as peças e componentes cujas substituições possam vir a ser necessárias à execução dos serviços de manutenção corretiva, que não estejam elencadas na lista de peças e de equipamentos do Item 3;

7.3.1.1. A aquisição futura das peças acrescidas, caso necessárias, será realizada nos termos da legislação vigente.

7.3.2. Na lista a que faz referência o subitem anterior, deverão constar, além das especificações técnicas suficientes para permitir a cotação de cada um dos itens pelo mercado, os itens para os quais haja a necessidade de indicação de marcas exclusivas, apontando, para cada item em que seja necessária a indicação de marca, a justificativa técnica para tal indicação, considerando a manutenção da garantia do equipamento, a compatibilidade de utilização de peças ou componentes de marcas similares;

7.4. Para os itens 1 e 2, o regime de execução será o de empreitada por preço global.

7.5. Para o item 3 (Fornecimento de peças e componentes), o regime de execução será o de empreitada por preço unitário, sendo fornecidos sob demanda (mediante solicitação).

7.5.1. Nesse regime, não há que se falar em compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo aqueles constantes na estimativa para o item 3, não cabendo, ainda, se falar em indenização caso nenhum dos itens constantes na relação seja adquirido pelo CONTRATANTE.

7.6. Sem prejuízo das demais normas técnicas e leis referentes ao objeto do contrato, deverão ser observadas, no mínimo, as normas constantes do quadro que segue:

NORMA TÉCNICA	ASSUNTO
NBR-12779	Mangueiras de Incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados
NBR-11861	Mangueiras de Incêndio – Requisitos e métodos de ensaio
NBR-14880	Saídas de emergência
NBR-13792	Proteção contra incêndio por sistema de chuveiros automáticos, para áreas de armazenamento em geral Procedimento
NBR-13752	Perícias Técnicas
NBR-10898	Sistema de Iluminação de Emergência
NBR-10897	Proteção Contra Incêndio por Chuveiro automático
NBR-13434	Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico - Formas, Dimensões e cores
NBR 13435	Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico
NBR 13437	Símbolos Gráficos para Sinalização contra Incêndio e Pânico
NBR 13714	Instalação Hidráulica Contra Incêndio, sob comando
NBR 13714	Instalações Hidráulicas contra Incêndio, sob comando, por Hidrantes e Mangotinhos
NBR 9441	Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio

7.7. O equipamento que for deslocado para oficina da CONTRATADA, a fim de receber manutenção preventiva ou corretiva, deverá retornar ao local de origem em condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a retirada do equipamento, ficando a CONTRATADA, obrigada a providenciar configuração operacional alternativa, quando necessário.

7.8. Toda visita, seja ela preventiva ou corretiva, deverá ser realizada por técnicos especializados, devidamente habilitados, aptos para atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos, utilizando ferramentas recomendadas pelos mesmos.

7.9. Os Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção e Alarme e Combate a Incêndio possuem os seguintes quantitativos de equipamentos:

CIDADE DA JUSTIÇA	
FÓRUM CRIMINAL	
EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
Detector óptico de fumaça endereçável	193

Acionador manual	13
Sirene eletrônica	13
Central de alarme	1
Bateria	8
Luminárias de emergência	139
Casa de Bombas	01 (7,5 CV.)
Caixas de hidrantes com: 01 de mangueira de 1,1/2" (38mm) com 30 metros; 01 chave de Storz; 01 esguicho tipo agulheta.	13
Bomba de recalque de passeio	1
<b>FÓRUM CÍVEL</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Detector óptico de fumaça	191
Detector termovelocimétrico	10
Acionador manual	22
Sirene eletrônica	22
Central de alarme	5
Bateria	1
Luminárias de emergência	125
Casa de Bombas	02 (3CV e 3CV)
Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5 polegadas com 15 metros cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguicho	22
Bomba de recalque de passeio	1
<b>GUARITA</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Luminárias de emergência	2

<b>PALÁCIO DA JUSTIÇA</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Acionador manual	2
Sirene eletrônica	2

Luminárias de emergência	20
Casa de Bombas	1 BOTOEIRA (2CV)
Caixas de hidrantes com: 01 de mangueira de 1,1/2" (38mm) com 30 metros; 01 chave de Storz; 01 esguicho tipo agulheta.	2
Bomba de recalque de passeio	1

<b>SEDE ADMINISTRATIVA</b>	
EDIFÍCIO SEDE	
EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
Detector óptico de fumaça	156
Detector termovelocimétrico	6
Acionador Manual	15
Sirene eletrônica	15
Central de alarme	1
Bateria	5
Luminárias de emergência	150
Casa de Bombas	02 (5CV e 2CV)
Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5 polegadas com 15 metros cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguicho	15
Bomba de recalque de passeio	1
ANEXO I – ESJUD, ALMOX, DITEC E ARQUIVO	
EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
Acionador manual	4
Sirene eletrônica	4
Central de alarme	1
Bateria	1
Luminárias de emergência	42
Casa de Bombas	01 (2CV) ACIONADOR MANUAL
01 de mangueira de 1,1/2" (38mm) com 30 metros; 01 chave de Storz; 01 esguicho tipo agulheta.	4

Bomba de recalque de passeio	1
ANEXO II - RESTAURANTE DO SERVIDOR	
EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
Luminárias de emergência	10
ANEXO III – GEVID	
EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
Luminárias de emergência	10
GUARITA	
EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
Luminárias de emergência	2

7.10. Os materiais (peças e equipamentos) que forem substituídos deverão ser relacionados no relatório mensal, com suas respectivas referências, números de série, número de nota fiscal e discriminação dos locais onde se encontram instalados.

7.10.1. As peças e/ou equipamentos que estiverem danificados e constantes dos relatórios apresentados, mensal ou semestral, serão substituídas pela CONTRATADA, mediante autorização do CONTRATANTE.

7.10.2. As peças e/ou equipamentos substituídos deverão ser originais de fábrica, com nota fiscal.

7.11. Os serviços listados, no entanto, não são exaustivos. A CONTRATADA deverá identificar os serviços faltantes, inserir na base de dados do software de manutenção.

7.11.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do “Plano detalhado de manutenção preventiva”, a partir do “Plano básico de manutenção preventiva”, e dos manuais de equipamentos entregues pela CONTRATANTE, em até 45 (quarenta) dias após o início das atividades no Poder Judiciário, conforme exposto no item que trata da Entrega de produtos.

7.11.2. O “Plano detalhado de manutenção preventiva” deverá garantir que os serviços básicos de manutenção preventiva estejam cobertos, sendo complementado com a experiência de mercado da CONTRATADA, o qual será aprovado pela CONTRATANTE.

7.11.3. O “Plano detalhado de manutenção preventiva” poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer momento, desde que verificada e justificada a necessidade pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, e desde que acordado entre as partes. Sempre será levada em consideração a melhoria contínua dos serviços com o aumento da confiabilidade e a otimização dos custos de manutenção.

7.12. Plano básico de manutenção preventiva:

<b>SISTEMA FIXO DE INCÊNDIO</b>	
<b>CENTRAL DE INCÊNDIO</b>	
ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Inspeção visual	Bimestral
Testar os dispositivos de sinalização da central de incêndio	Trimestral
Simular defeitos e fogo por meio de dispositivos disponíveis na central	Trimestral
Realizar nas controladoras verificação de funcionamento, medir e anotar tensões e efetuar testes de desempenho, comunicação e diagnósticos	Trimestral
Realizar rotinas de verificação de erros, impressão e exclusão dos alarmes e geração de relatórios de atividades do sistema	Trimestral
Verificar e corrigir quando necessário a alimentação elétrica do painel de comando	Trimestral
Verificar integração entre placas controladoras e sensores	Trimestral

Testes do alarme sonoro	Trimestral
Testes dos alarmes visuais de incêndio	Trimestral
Testes dos alarmes visuais de defeito	Trimestral
Testes dos alarmes visuais de curto circuito	Trimestral
Testes dos alarmes visuais de anomalia na central	Trimestral
Verificação da tensão dos circuitos de detecção	Trimestral
Verificação da tensão de alimentação dos alarmes remotos	Trimestral
Verificação da tensão das baterias	Trimestral
Verificação e reaperto dos conectores da central	Trimestral
Limpeza dos equipamentos	Trimestral
<b>DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (ACIONADORES MANUAIS E DETECTORES DE FUMAÇA)</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Testes de funcionamento dos detectores do ambiente	Bimestral
Verificação do aspecto visual dos detectores	Bimestral
Testes de funcionamento dos leds da base dos detectores	Bimestral
Verificação do aspecto visual dos detectores	Bimestral
Verificação da conexão dos detectores a base de fixação	Bimestral
Efetuar ensaios, medições e aferições de todos os detectores, indistintamente	Semestral
Efetuar limpeza	Trimestral
Verificação do estado dos vidros	Trimestral
Testes de funcionamento dos acionadores manuais	Trimestral
Verificação do estado dos microrruptores	Trimestral
Testes dos leds de supervisão e alarme dos acionadores	Trimestral
Verificação e reaperto dos conectores	Trimestral
<b>HIDRANTES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Acionar as bombas do sistema, verificando o funcionamento dos controles manuais e automáticos, do equipamento e dos sinalizadores	Trimestral
Verificar se os abrigos estão secos e desobstruídos	Bimestral

Verificar o estado de conservação geral das caixas, esguichos, registros, adaptadores, chaves de engate, puxador da porta de vidro do abrigo	Bimestral
Verificar a existência de vazamentos, a estanqueidade, e/ou outros defeitos nas tubulações, válvulas, registros, esguichos	Trimestral
Testar o sistema, verificando as condições gerais dos registros, acoplamentos, mangueiras e demais componentes	Trimestral
Supervisionar os trabalhos da equipe de manutenção predial geral do prédio afetas aos equipamentos do sistema de prevenção e combate a incêndio	Sob demanda
Verificação do estado dos vidros	Trimestral
Testes de funcionamento dos acionadores manuais	Trimestral
Verificação do estado dos microrruptores	Trimestral
Testes dos leds de supervisão e alarme dos acionadores	Trimestral
Verificação e reaperto dos conectores	Trimestral
Limpeza dos equipamentos	Trimestral
Examinar o estado de conservação dos avisos de alerta e orientação, relatando a necessidade de reparos e/ou colocação de placas.	Trimestral
<b>MANGUEIRAS</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Realizar ensaio hidrostático de todas as mangueiras	Anual
Realizar atividades de: reparos, replantação, limpeza e secagem	Sob demanda
Fazer a redobra dos vincos das mangueiras de hidrantes	Trimestral
Verificar o estado das mangueiras. Presença de manchas ou resíduos, fios rompidos na carcaça têxtil, deformações nas uniões, vedações das borrachas, identificações	Trimestral
Verificar se as mangueiras estão acondicionadas adequadamente e prontas para o uso	Trimestral
<b>PORTAS CORTA FOGO</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Inspeção visual	Bimestral
Verificar o estado de conservação de todas as ferragens (dobradiças, fechaduras, seccionadores de fechamento de portas duplas e barras antipânico)	Trimestral
Verificar a lubrificação de todas as partes móveis, verificar a legibilidade dos identificadores, as condições gerais quanto à pintura, revestimento, desgaste das partes móveis	Semestral
Realizar testes de fechamento das portas em situações de incêndio, bem como verificar o funcionamentos de suas respectivas molas	Trimestral
<b>SIRENES AUDIOVISUAIS DE INCÊNDIO</b>	



ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Inspeção visual	Bimestral
Verificar obstrução do campo de visualização das placas	Bimestral
Verificar estado de conservação das placas: aperto/fixação, pintura, posicionamento, estado, etc.	Bimestral
<b>BOMBAS</b>	
ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Inspeção visual	Bimestral
Limpeza da casa de bombas	Bimestral
Verificar a operação automática do sistema de bombeamento	Trimestral
Acionar as bombas e verificar o funcionamento dos controles manuais e automáticos, especificamente fora do horário de expediente	Bimestral
Verificar o sincronismo do motor com a bomba, desalinhamento	Bimestral
Verificar acoplamentos, lubrificação, rolamentos, fiação, existência de vazamentos	Bimestral
Verificar se a carcaça da bomba está firmemente fixada, se os dutos de entrada das frestas de ventilação estão limpos	Bimestral
Verificar as gaxetas dos motores/bombas. Regular ou substituir, conforme instruções dos fabricantes	Bimestral
Realizar manutenção preventiva no motor da eletrobomba, conferir entrada e saída da tensão no mesmo, inspeção das baterias, carregadores	Bimestral
Nas motobombas, verificar as telas, os filtros, óleos, respiro do cárter	Bimestral
<b>BATERIAS ELÉTRICAS</b>	
ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Medição da tensão do conjunto de baterias	Trimestral
Verificação do nível de solução das baterias	Trimestral
Verificação e reaperto dos conectores das baterias	Trimestral
Limpeza e conservação das baterias	Trimestral
<b>TUBULAÇÃO / FIAÇÃO</b>	
ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Verificação das fixações das redes de eletrodutos	Trimestral
Verificação do estado das fiações	Trimestral
Limpeza	Trimestral

<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E EMERGÊNCIA</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Testar o funcionamento de todas as luminárias de emergência;	Semestral
Inspeção visual	Trimestral

### 7.13. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.14. Os chamados de manutenção corretiva serão feitos via telefone e via e-mail concomitantemente e a partir do recebimento destes últimos, será feito o controle do cumprimento do prazo estabelecido nos subitens 7.14.1. e 7.14.2.;

7.14.1. A CONTRATADA deverá atender ao chamado do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive fora do expediente, nos finais de semana e feriados, para realizar manutenção corretiva, não implicando em adicional de preço;

7.14.2. Em caso de chamada de urgência realizada pelo CONTRATANTE, o chamado deverá ser atendido em até 03 (três) horas.

7.15. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da (s) conta (s) de e-mail, mantendo (as) ativa (s) e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

7.16. A CONTRATADA tem a obrigação de manter a CONTRATANTE informada quanto ao estado de conservação dos componentes que compõem os sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio, fixo e móvel do TJAC, devendo fornecer e realizar a troca dos materiais defeituosos, em características similares ou superiores, incluindo toda e qualquer despesa relativa a este serviço, desde que seja garantida pela CONTRATANTE a integração destes componentes ao sistema atualmente instalado.

7.17. A CONTRATADA, deverá acusar o recebimento do e-mail de solicitação de serviço do CONTRATANTE no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário que o CONTRATANTE o enviou.

7.17.1. Decorrido o prazo do item 7.17 sem que haja manifestação da CONTRATADA, a solicitação do serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento do chamado;

7.17.2. A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail será paralisada às 18h00 do dia do envio e retomada às 08h00 do dia útil subsequente.

7.18. Quanto à manutenção corretiva, verifica-se a necessidade de, em média, realizar a troca anual de cerca de 10% dos seguintes equipamentos: detectores ópticos de fumaça, detectores Termovelocimétricos, acionadores manuais, chaves de fluxo, iluminação de emergência (lâmpadas) e placas de sinalização. Além disso, a cada dois anos, efetuar a troca de: sirenes eletrônicas, quadro paralelo, centrais de alarme, bateria, centrais de emergência.

7.18.1. As peças e/ou equipamentos que estiverem danificados e constantes dos relatórios apresentados, mensal ou semestral, serão substituídas pela CONTRATADA, mediante autorização do CONTRATANTE.

### 7.19. HORÁRIO DE TRABALHO:

7.19.1. Os serviços poderão ser realizados das 7:00 às 19:00 horas de segunda à sexta-feira, desde que não impactem na rotina de trabalho do Tribunal de Justiça do Acre.

7.19.2. Serviços que impactem na rotina de trabalho do TJAC deverão ser realizados prioritariamente em horário não comercial ou a partir do horário em que os servidores e demais profissionais não mais se encontrarem em seus postos de trabalho, de maneira a não interferir em seus trabalhos.

7.19.3. Por horários não comerciais, entende-se como os horários fora de expediente, os dias de finais de semana e feriados.

### 7.20. DA VISTORIA TÉCNICA

7.20.1. À licitante, antes de apresentar sua proposta, RECOMENDA-SE vistoriar os locais e os Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio do TJAC, executando os levantamentos necessários à execução dos serviços.

7.20.2. A vistoria poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h às 14h.

7.20.3. Para agendamento de vistorias contatar a Assessoria Militar, no horário das 07h às 14h, através dos telefones (68) 3302-0449 e e-mail [asmil@tjac.jus.br](mailto:asmil@tjac.jus.br).

7.20.4. Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria tratada neste item.

### 7.21. PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

7.21.2. O prazo de vigência poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo. 12.3 O prazo de início da execução dos serviços será de:

7.21.2.1. Para os serviços de manutenção preventiva - em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço do sistema ÚNICA, que poderá ser emitida a partir de 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato.

7.21.2.2. Para os serviços de manutenção corretiva - até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da Ordem de Serviço do sistema ÚNICA, independentemente de visitas mensais preventivas, devendo ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.21.2.3. Para o fornecimento de peças e de equipamentos constantes da lista do Item 3 – até 02 (dois) dias da data da Ordem de Fornecimento (OF).

7.21.2.4. Caso seja constatada a necessidade de substituição de peças e de equipamentos não constantes da lista do Item 3, na manutenção corretiva, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, previsto no subitem 7.14.1. será contado a partir da disponibilidade da peça por parte do Contratante.

7.21.3. As Ordens de Serviço e as Ordens de Fornecimento serão formalizadas por e-mail ou contato telefônico, iniciando-se a contagem dos prazos a partir das datas nelas registradas pelo CONTRATANTE.

7.21.3.1. A LICITANTE deverá consignar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e/ou o número de contato por meio do qual será realizada a comunicação com o CONTRATANTE, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da CONTRATADA manter o endereço de e-mail e/ou número de telefone e/ou fax atualizados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia contratual para execução dos serviços.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 os Serviços de manutenção preventiva e corretiva serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O aceite/aprovação dos serviços e peças pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.3. O representante do TJAC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 9.4. FORMAS E PRAZOS

9.4.1. A Manutenção Preventiva Programada será executada periodicamente e será paga mensalmente, mediante a comprovação de que os serviços foram executados.

9.4.2. A Manutenção Corretiva será executada conforme necessidade, mediante solicitação da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça, e será paga na proporção das horas trabalhadas para a execução do serviço.

9.4.3. A quantidade de horas a ser utilizada nos serviços de Manutenção Corretiva é a constante no item 1.1 do Termo de Referência.

9.4.4. O conjunto de equipamentos se encontra instalado nos endereços indicados no Item 2.5. do Termo de Referência. A manutenção, inclusive quando exigir a troca de peças e componentes, deverá ser efetuado nos respectivos locais.

9.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar peças das mesmas marcas das máquinas ou de qualidade superior, admitindo-se o uso de peças de outras marcas apenas quando não causarem prejuízos à garantia oferecida pelas fabricantes das máquinas, e sempre mediante autorização prévia do fiscal do contrato.

9.4.6. Os serviços serão solicitados mediante abertura de Ordem de Serviço.

9.4.7. A Ordem de Serviço deverá descrever o defeito apresentado, prazos (hora e data), responsáveis, número sequencial, características do equipamento, os serviços a serem realizados de forma detalhada e outras informações necessárias à perfeita realização dos serviços.

9.4.8. O tempo para início de atendimento do chamado técnico não poderá ultrapassar os limites da TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES constante no item 11.7.4.2:

9.4.9. Entende-se por **início de atendimento**, a chegada de um técnico especializado da CONTRATADA no local de atendimento.

9.5. Antes de iniciar o serviço, a CONTRATADA deverá se reunir com o representante da CONTRATANTE para sanar todas as possíveis dúvidas.

9.6. O deslocamento dos equipamentos, caso haja necessidade, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o transporte dos mesmos até o local onde será executado o conserto, bem como seu retorno à respectiva unidade da CONTRATANTE.

9.7. Após o conserto dos equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar ao respectivo órgão do TJAC a Ordem de Serviço com o detalhamento dos serviços executados relacionando, inclusive, as peças substituídas.

## 9.8. CONDIÇÕES GERAIS

9.8.1. A empresa, a partir de seus conhecimentos em operações anteriores, deverá empreender esforço para realizar, da forma mais efetiva, as manutenções preventivas nos sistemas e subsistemas de prevenção e combate a incêndio instalados que compõem o sistema global de combate a incêndio do Tribunal de Justiça do Acre, composto basicamente pelo item 7.9. deste documento. Além dos esforços empreendidos nas manutenções preventivas, eventualmente podem ocorrer situações que sejam necessárias intervenções imediatas ou não programadas de reparo, situação esta que configuram a necessidade de abertura de ordem de serviço para manutenção corretiva, no intuito de restabelecer as condições especificadas de funcionamento de um equipamento ou sistema específico.

9.8.2. As ordens de serviços se caracterizam pela presença de Acordos de Níveis de Serviço (ANS's) que são os prazos propostos para a resolução do serviço demandado.

9.8.3. Os ANS's são compostos pelo somatório do tempo de atendimento e tempo de reparo do serviço, caracterizados respectivamente pela urgência e complexidade envolvidas na solução.

9.8.4. Em função dos diferentes graus de urgência e complexidade envolvidos em uma determinada atividade ou serviço, ficam estabelecidos os seguintes tempos de atendimento e reparo que configuram os respectivos cenários possíveis de atuação da CONTRATADA:

9.8.4.1. Tempo de atendimento com relação ao grau de urgência para atendimento: tempo ou período determinado para a mobilização, pela CONTRATADA, dos recursos necessários visando sanar um defeito ou falha. Está relacionado ao grau de urgência para atendimento. O tempo de atendimento das equipes de manutenção corretiva deverá ser:

- Nível 1 – imediato;
- Nível 2 – até 1 (uma) hora;
- Nível 3 – até 3 (três) horas.

9.8.4.2. Tempo de reparo com relação à complexidade da solução: tempo destinado à resolução completa do problema, defeito ou falha. Está relacionado à complexidade da solução e deverá ser:

- Altíssima – a combinar com a CONTRATANTE, levando em consideração as especificidades de cada caso;
- Alta – 08 (oito) horas;
- Média – 04 (quatro) horas;
- Baixa – 02 (duas) horas.

	<i>Urgência</i>			
Nível 1	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento Imediato</li> <li>▪ Reparo em 02 horas</li> </ul> VII	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento Imediato</li> <li>▪ Reparo em 04 horas</li> </ul> VIII	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento Imediato</li> <li>▪ Reparo em 08 horas</li> </ul> IX	<b>INSPEÇÃO TÉCNICA</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento Imediato</li> <li>▪ Tempo de reparo à combinar devido:                         <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Alta complexidade por envolver diferentes partes do sistema</li> <li>▪ Disponibilidade de operação</li> <li>▪ Aguardo de peça específica</li> <li>▪ Necessidade de contato com o fabricante</li> </ul> </li> </ul>
Nível 2	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento em 01 hora</li> <li>▪ Reparo em 02 horas</li> </ul> IV	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento em 01 hora</li> <li>▪ Reparo em 04 horas</li> </ul> V	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento em 01 hora</li> <li>▪ Reparo em 08 horas</li> </ul> VI	
Nível 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento em 03 horas</li> <li>▪ Reparo em 02 horas</li> </ul> I	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento em 03 horas</li> <li>▪ Reparo em 04 horas</li> </ul> II	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento em 03 horas</li> <li>▪ Reparo em 08 horas</li> </ul> III	
	Baixa	Média	Alta	Altíssima
				<i>Complexidade da Solução</i>

9.8.4.3. As principais ordens de serviço para a manutenção dos equipamentos e subsistemas são listadas abaixo, bem como as demais informações pertinentes à estas.

<b>SISTEMA GERAL DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO</b>					
<b>SISTEMA FIXO</b>					
<b>Descrição da atividade de manutenção</b>	<b>Horário de atend.</b>	<b>Tempo de atend. (horas)</b>	<b>Tempo de reparo (horas)</b>	<b>ANS's (horas)</b>	<b>Cenário</b>
<b>HIDRANTES</b>					
Reparo no sistema de hidrante	Comercial	0	2	2	VII
Problema na conexão da mangueira com o hidrante	Comercial	0	2	2	VII
Vazamento no hidrante	Comercial	0	2	2	VII
Reparo no abrigo do hidrante (porta de vidro, puxador, caixa de abrigo, etc)	Comercial	0	60	60	X
Substituição/reposição dos itens obrigatórios no abrigo	Comercial	0	2	2	VII
<b>DETECÇÃO E ALARME</b>					
Substituição de componentes da central de incêndio	Comercial	0	60	60	X
Dispositivo com defeito, quebrado ou solto (sensores de fumaça, sonorizadores, estrobo, etc)	Comercial	0	2	2	VII
Detector / sensor sujo	Comercial	3	8	11	III
Reparos nos acionadores manuais de alarme (troca de vidro, caixa amassada, etc)	Comercial	0	2	2	VII
Reparo no sistema de hotline	Comercial	0	2	2	VII
Parada de funcionamento do sistema	Comercial	0	2	2	VII
<b>PORTA CORTA FOGO</b>					
Problema fechamento ou de má abertura das portas (fechadura, dobradiças, molas, etc)	Comercial	0	2	2	VII
Manutenção com reposição de peças	Comercial	0	60	60	X
Reparos na folha da porta corta fogo	Comercial	1	8	9	VI
Substituição da porta corta fogo	Comercial	0	60	60	X
<b>SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>					
Reparos de placas indicativas em local de fácil acesso	Comercial	0	2	2	VII
Reparos de placas indicativas em local de difícil acesso	Comercial	0	4	4	VIII
Substituição de placas indicativas	Comercial	0	60	60	X
<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>					
Troca de lâmpadas do sistema de iluminação de emergência	Comercial	0	2	2	VII
Limpeza do sistema de iluminação de emergência	Comercial	3	4	7	II
Problemas na bateria do sistema de iluminação de emergência	Comercial	0	2	2	VII
<b>BOMBAS DE INCÊNDIO</b>					
Mau funcionamento das bombas (sem reposição)	24h/7d	1	4	5	V

Manutenção com reposição de peças	Comercial	0	60	60	X
Ruído excessivo das bombas de incêndio	24h/7d	1	4	5	V
Falta de combustível (diesel) na bomba	24h/7d	0	2	2	VII
Parada de funcionamento das bombas	24h/7d	0	4	4	VIII

9.8.5. Os serviços de manutenção corretiva se enquadrarão em um dos cenários propostos acima, em função dos tempos de atendimento e reparo para a resolução do problema.

9.8.5.1. Os ANS's sugeridos poderão ser reavaliados a pedido da CONTRATADA, desde que devidamente motivados e justificados, cabendo a CONTRATANTE apresentar sua proposta para os novos tempos que compõem os Acordos de Níveis de Serviço (ANS).

9.8.5.2. A CONTRATANTE avaliará o pedido da CONTRATADA e terá 05 (cinco) dias úteis para validar a proposta com os novos tempos sugeridos.

9.8.6. Os serviços listados, no entanto, não são exaustivos. Caso seja do entendimento da CONTRATADA que existam outros serviços que não estão contemplados na lista acima, a mesma deverá identificar estes serviços faltantes e informar a CONTRATANTE, informando também a proposta completa com o horário de atendimento e os tempos de atendimento e reparo que compõem o ANS. Ressaltando que esta contratação visa a manutenção de o sistema de prevenção, sinalização e combate a incêndio, exceto os extintores de incêndio.

9.8.6.1. A CONTRATADA deverá seguir os critérios fixados no item 9.8.4.2. deste termo de contrato para compor os tempos de atendimento e reparo de sua proposta.

9.8.6.2. Aos moldes do exposto no item 9.8.5.2., A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis para validar a proposta da CONTRATADA.

9.8.6.3. A CONTRATANTE providenciará a inserção destes novos serviços na base de dados do software de gerenciamento das ordens de serviços após a validação da proposta.

## 9.9. ENTREGA DE PRODUTOS

9.9.1. Para o início das atividades da CONTRATADA, será exigida a execução e entrega dos seguintes produtos:

9.9.1.1. PRODUTO 1: A CONTRATADA terá 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação do contrato, para a apresentar à CONTRATANTE o plano detalhado de manutenções preventivas referentes ao sistema de prevenção e combate a incêndios;

9.9.1.1.1. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis para aprovar os planos de manutenções apresentados pela CONTRATADA; Durante a vigência do contrato, os planos poderão ser revistos com acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

9.9.1.2. PRODUTO 2: Entrega mensal de relatório indicando situações de não conformidade detectadas, ações tomadas para correção das não conformidades apontadas, peças substituídas, nome completo e assinatura do técnico responsável pela manutenção e data de início e término efetivo da manutenção do sistema de prevenção e combate a incêndios, fixo e móvel;

9.9.1.3. PRODUTO 3: A CONTRATADA deverá realizar em 45 dias corridos, contados a partir da data de publicação do contrato, a manutenção preventiva de todo o sistema de combate a incêndio que se trata o termo de referência, incluindo limpeza geral e substituição de peças.

9.9.2. Caso um determinado produto não seja entregue no mês indicado, este passará a fazer parte, automaticamente, do total de produtos planejados do mês subsequente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto 9507/2018 e a disposição 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 – SEGES/MP e do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, id 1353419, a gestão e a fiscalização da execução compreendem o conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato e a solução de problemas relacionados ao objeto.

10.2. Para tanto figuram como:

**FISCAL TÉCNICO:** Victor Rocha Flores da Silva.

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Clemilson Laurentino Dos Santos - GECON.

**GESTORA:** Maria Alessandra Rocha Ramos.

**10.2.1. Futuras alterações de gestor e fiscal de contrato serão efetivadas por meio de Portaria da lavra da Presidência deste TJAC.**

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Ao fiscal compete o acompanhamento da execução contratual, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

10.5. Ao Gestor do contrato cabe a análise de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação, apontando o que for necessário.

10.6. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

10.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao gestor para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10.8. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao gestor para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**10.11. O fiscal técnico do contrato, deverá providenciar a abertura de processos vinculados, inserindo termo de abertura e cópia do contrato para os seguintes registros: 1 - Registro de ocorrências; 2 - Pagamentos. O processo principal seguirá único e exclusivamente para questões relacionadas a gestão do contrato e suas renovações, e ajustes e alterações.**

10.12. O fiscal Administrativo deverá participar da reunião inicial com o contratado, juntamente com o fiscal técnico e gestor, que será registrada em Ata apensada ao processo principal.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e nota de empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, prestação dos serviços e com o fornecimento das peças e dos equipamentos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o Contrato, bem como, zelar pela cronologia dos termos aditivos e seus apostilamentos, a fim de não permitir a ruptura do contrato e nem a extrapolação do termo final do limite de 60 (sessenta) meses permitidos pela legislação.

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.1.5. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais/serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no contrato;

11.1.6. Devolver as peças ou recusar os serviços que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepâncias em relação às especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no contrato após a entrega/instalação;

11.1.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.8. prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

11.1.9. sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado;

11.1.10. exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;

11.1.11. notificar por escrito a CONTRATADA acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos os serviços com avarias ou defeitos;

12.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;



12.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.7. Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;**

12.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos serviços constantes do Termo de Referência, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital e no Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.1.11. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos.

12.1.12. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

12.1.13. A CONTRATADA deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões no cronograma, uma vez que o local está sendo utilizado e as funções precípua do TJAC sempre prevalecerão sobre os serviços contratados.

12.1.14. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- a) concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes;
- c) programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do TJAC, inclusive com a execução de serviços em finais de semana e feriados, caso haja necessidade;
- d) fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados, identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual, devendo substituir qualquer um deles que não atenda às normas do CONTRATANTE, em especial as de Controle de Acesso;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do CONTRATANTE ou de seus servidores e usuários;
- f) comunicar ao CONTRATANTE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço informado durante o procedimento licitatório;
- g) arcar com as despesas de transporte e deslocamento dos equipamentos e seus componentes.
- h) executar os serviços de manutenção preventiva mensalmente, em dia previamente combinado com a gestora do contrato, constando de revisão geral, limpeza, ajuste e lubrificação de equipamentos, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação e fusíveis, inspeção de vazamentos de água e ar e ajuste de seringas tríplice, regulagem de canetas e micromotores e aferição de fotopolimerizadores com radiômetro, independentemente de manutenções corretivas que venham a ocorrer no mesmo período;
- i) manter, durante o período de contratação o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- u) comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade constatada, em relação à prestação de serviços e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) informar ao CONTRATANTE, por meio da Assessoria Militar, antes do início dos trabalhos, a relação nominal do pessoal responsável pela execução dos serviços;
- k) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, se responsabilizando pelo perfeito funcionamento de todos os sistemas listados no contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação para sua correção.
- l) A CONTRATANTE poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata, onde poderão ser acordadas datas específicas para a execução de determinados serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos;
- m) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços por seus empregados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que eventualmente sejam criadas ou exigidas legalmente;
- n) fornecer os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços;
- o) obedecer às regras de segurança existentes no TJAC para a entrada ou saída de empregados e materiais;
- p) providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- q) remover todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução, dando destinação em conformidade com as exigências legais;

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência** por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

13.1.2. **Multas** na forma abaixo:

a) multa de 2,0% (dois por cento) por dia sobre o valor nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

13.1.3. **Suspensão temporária de licitar e de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.4. **Impedimento de Licitar** e de contratar com Estado do Acre (Tribunal de Justiça do Estado do Acre) e o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II - não entregar a documentação exigida no edital; III - apresentar documentação falsa; IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não manter a proposta; VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal.

13.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Estado do Acre (Tribunal de Justiça do Estado do Acre), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. O CONTRATANTE não aplicará a multa de mora quando optar por realizar as reduções no pagamento previsto neste instrumento, sendo vedada a dupla penalização da CONTRATADA pelo fato (atraso) na execução dos serviços.

13.3. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2 % (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
2	30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho pela inexecução contratual;
3	10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta;

**TABELA 2**

SITUAÇÕES	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato. Não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria. Deixar de entregar documentação exigida para o certame. Fazer declaração falsa. Interposição de recursos manifestamente protelatórios.	3

	<p>Desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.</p> <p>Tumultuar a sessão pública da licitação.</p> <p>Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo.</p> <p>Não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação.</p>	
2	<p>Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital do certame.</p> <p>Falhar na execução do contrato sem justificativa adequável durante a prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais.</p> <p>Fraudar a execução do contrato.</p> <p>Cometer fraude fiscal.</p> <p>Não retirar a nota de empenho.</p> <p>Apresentar comportamento inidôneo.</p>	2
3	<p>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega materiais contratuais por dia e por unidade de atendimento.</p> <p>Não manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato ou da nota de empenho.</p> <p>Deixar de substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO.</p>	1

13.4. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis e assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784/1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

13.7. O recurso será dirigido ao Diretor de Logística, que poderá rever sua decisão em 05 (cinco) dias, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior para análise, em igual prazo.

13.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 13.1.5., caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TJAC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

13.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Estado do Acre (Tribunal de Justiça do Estado do Acre), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

13.11. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior;

13.12. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção”.

13.13. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.1.2. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

15.1.3. Transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 8.078/1990, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, supletivamente a teoria geral dos contratos, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco/AC para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Contrato vai assinado eletronicamente pelas partes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco, 24 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Oliveira de Carvalho, Gerente**, em 27/10/2023, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1607922** e o código CRC **1B633DE9**.

### ANEXO III FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº ...../2023

Ref. Processo Administrativo SEI n.º 0008140-19.2023.8.01.0000

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Eletrônico n.º.../2023, apresentamos proposta de preços para ....., para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade Institucional	Preço Unitário	Preço Total
TOTAL DO VALOR POR EXTENSO					R\$

- Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

- Declaramos que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

- Declaramos que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes como estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

- Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

---

Nome, função e assinatura do representante legal

Rio Branco - AC, 14 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 15/12/2023, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1655114** e o código CRC **44C21CD9**.

**TERMO DE REFERÊNCIA**FOR-DILOG-001-09  
(v.01)**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio, nos edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados em Rio Branco, com fornecimento de peças e equipamentos, sob demanda, com suporte técnico 24x7x365, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

**1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

GRUPO ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Serviços de Manutenção Preventiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco.	Mês	12
2	Serviços de Manutenção Corretiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco.	Hora/ Técnica	600
3	Fornecimento, por demanda, de peças e componentes necessários à manutenção dos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco	Percentual	%
4	Valor estimado para fornecimento de peças . . . . .		R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)

2.2. Entenda-se por manutenção preventiva o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, peças, equipamentos e materiais de consumo, tudo em conformidade com as especificações, normas técnicas e orientações dos fabricantes dos sistemas ora instalados nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco.

2.3. A manutenção corretiva dos sistemas e equipamentos corresponde à atuação imediata após a ocorrência de defeitos, desgaste de materiais e imprevistos.

2.4. O fornecimento de peças e de equipamentos ocorrerá sempre que necessário à realização dos serviços de manutenção, na forma de demanda.

2.5. A contratação atenderá os seguintes endereços:

2.5.1. Palácio da Justiça - Rua Benjamin Constant, 227. Centro. 69.905-072 - Rio Branco/AC;

2.5.2. Tribunal de Justiça – Sede Administrativa e Anexos - Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde. 69.920-193 - Rio Branco –AC; 2.5.3. Cidade da Justiça – Guarita, Fórum Cível e Criminal - Av. Paulo Lemos de Moura Leite, 878. Portal da Amazônia. 69915-631- Rio Branco –AC;

**2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação visa garantir a segurança e a integridade física dos Desembargadores, magistrados, servidores e dos usuários desta Corte de Justiça, bem como das instalações do Edifício Sede e Anexos, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses.

**Escolha da Modalidade:** Tendo em vista que os serviços a serem contratados enquadram-se como comuns, sugere-se utilizar o PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa ABERTO e critério de julgamento menor preço por grupo como modalidade preferencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se

subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

**Agrupamento de itens:** Considerando-se que trata-se de serviços de mesma natureza, amplamente prestados e comercializados no mercado local, justifica-se o agrupamento como forma de viabilizar o processo competitivo, uma vez que volumes maiores despertarão o maior interesse dos fornecedores, como também evitarão eventuais descompassos na prestação dos serviços e execução contratual. Além disso, cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário). Aplica-se tal assertiva ao presente procedimento.

### **3. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL**

3.1. A presente demanda está em consonância com o Planejamento Estratégico 2021/2026, especificamente no tocante ao objetivo de Assegurar infraestrutura adequada ao interior e à capital, Oferecendo segurança e qualidade às estruturas de funcionamento do TJAC

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Trata-se o objeto de serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1 Durante a fase de habilitação apresentar:**

Conforme Estudos Preliminares, e consoante o Art. 4º, Inciso XIII da Lei 10.520, bem como da *IN 05/2017 – MP/SEGES*, são requisitos técnicos essenciais de qualificação para futura contratação, **dentre outros** o seguinte:

5.1.1. Que a empresa seja idônea e do ramo de atividade;

5.1.2 Para fins de Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste certame.

b) Licença de operação

### **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. Os bens que receberão a prestação dos serviços objeto deste termo de referência se encontram em bom estado de conservação tendo em vista que o TJAC sempre primou pelo cuidado e zelo, adquirindo bens novos e realizando as manutenções periódicas necessárias ao seu eficaz funcionamento.

### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

#### **CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

7.2. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Iluminação e Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco, deverão observar as normas de combate a incêndio, não podendo a licitante vencedora transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto deste termo sem a anuência da administração;

7.3. O custo com a substituição de peças miúdas inaproveitáveis de pequeno custo, tais como parafusos, arruelas, porcas, óleos, fitas isolantes e colas deverão estar incluídos no valor mensal da prestação dos serviços dos Itens 1 e 2 (manutenção preventiva e corretiva), sendo as demais peças e equipamentos fornecidos, por demanda, conforme preços unitários constantes da proposta para o Item 3.

7.3.1. Em até 20 (vinte) dias após a realização da primeira manutenção, a CONTRATADA deverá fornecer uma relação de todas as peças e componentes cujas substituições possam vir a ser necessárias à execução dos serviços de manutenção



corretiva, que não estejam elencadas na lista de peças e de equipamentos do Item 3;

7.3.1.1. A aquisição futura das peças acrescidas, caso necessárias, será realizada nos termos da legislação vigente.

7.3.2. Na lista a que faz referência o subitem anterior, deverão constar, além das especificações técnicas suficientes para permitir a cotação de cada um dos itens pelo mercado, os itens para os quais haja a necessidade de indicação de marcas exclusivas, apontando, para cada item em que seja necessária a indicação de marca, a justificativa técnica para tal indicação, considerando a manutenção da garantia do equipamento, a compatibilidade de utilização de peças ou componentes de marcas similares;

7.4. Para os itens 1 e 2, o regime de execução será o de empreitada por preço global.

7.5. Para o item 3 (Fornecimento de peças e componentes), o regime de execução será o de empreitada por preço unitário, sendo fornecidos sob demanda (mediante solicitação).

7.5.1. Nesse regime, não há que se falar em compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo aqueles constantes na estimativa para o item 3, não cabendo, ainda, se falar em indenização caso nenhum dos itens constantes na relação seja adquirido pelo CONTRATANTE.

7.6. Sem prejuízo das demais normas técnicas e leis referentes ao objeto do contrato, deverão ser observadas, no mínimo, as normas constantes do quadro que segue:

NORMA TÉCNICA	ASSUNTO
NBR-12779	Mangueiras de Incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados
NBR-11861	Mangueiras de Incêndio – Requisitos e métodos de ensaio
NBR-14880	Saídas de emergência
NBR-13792	Proteção contra incêndio por sistema de chuveiros automáticos, para áreas de armazenamento em geral Procedimento
NBR-13752	Perícias Técnicas
NBR-10898	Sistema de Iluminação de Emergência
NBR-10897	Proteção Contra Incêndio por Chuveiro automático
NBR-13434	Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico - Formas, Dimensões e cores
NBR 13435	Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico
NBR 13437	Símbolos Gráficos para Sinalização contra Incêndio e Pânico
NBR 13714	Instalação Hidráulica Contra Incêndio, sob comando
NBR 13714	Instalações Hidráulicas contra Incêndio, sob comando, por Hidrantes e Mangotinhos
NBR 9441	Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio

7.7. O equipamento que for deslocado para oficina da CONTRATADA, a fim de receber manutenção preventiva ou corretiva, deverá retornar ao local de origem em condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a retirada do equipamento, ficando a CONTRATADA, obrigada a providenciar configuração operacional alternativa, quando necessário.

7.8. Toda visita, seja ela preventiva ou corretiva, deverá ser realizada por técnicos especializados, devidamente habilitados, aptos para atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos, utilizando ferramentas recomendadas pelos mesmos.

7.9. Os Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção e Alarme e Combate a Incêndio possuem os seguintes quantitativos de equipamentos:

<b>CIDADE DA JUSTIÇA</b>
<b>FÓRUM CRIMINAL</b>

EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
Detector óptico de fumaça endereçável	193
Acionador manual	13
Sirene eletrônica	13
Central de alarme	1
Bateria	8
Luminárias de emergência	139
Casa de Bombas	01 (7,5 CV.)
Caixas de hidrantes com: 01 de mangueira de 1,1/2" (38mm) com 30 metros; 01 chave de Storz; 01 esguicho tipo agulheta.	13
Bomba de recalque de passeio	1

**FÓRUM CÍVEL**

EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
Detector óptico de fumaça	191
Detector termovelocimétrico	10
Acionador manual	22
Sirene eletrônica	22
Central de alarme	5
Bateria	1
Luminárias de emergência	125
Casa de Bombas	02 (3CV e 3CV)
Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5 polegadas com 15 metros cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguicho	22
Bomba de recalque de passeio	1

**GUARITA**

EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
Luminárias de emergência	2

**PALÁCIO DA JUSTIÇA**

EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
Acionador manual	2
Sirene eletrônica	2
Luminárias de emergência	20
Casa de Bombas	1 (2CV) BOTOEIRA
Caixas de hidrantes com: 01 de mangueira de 1,1/2" (38mm) com 30 metros; 01 chave de Storz; 01 esguicho tipo agulheta.	2
Bomba de recalque de passeio	1

**SEDE ADMINISTRATIVA**

**EDIFÍCIO SEDE**

EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
-------------	--------------

Detector óptico de fumaça	156
Detector termovelocimétrico	6
Acionador Manual	15
Sirene eletrônica	15
Central de alarme	1
Bateria	5
Luminárias de emergência	150
Casa de Bombas	02 (5CV e 2CV)
Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5 polegadas com 15 metros cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguicho	15
Bomba de recalque de passeio	1
ANEXO I – ESJUD, ALMOX, DITEC E ARQUIVO	
EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
Acionador manual	4
Sirene eletrônica	4
Central de alarme	1
Bateria	1
Luminárias de emergência	42
Casa de Bombas	01 (2CV) ACIONADOR MANUAL
01 de mangueira de 1,1/2” (38mm) com 30 metros; 01 chave de Storz; 01 esguicho tipo agulheta.	4
Bomba de recalque de passeio	1
ANEXO II - RESTAURANTE DO SERVIDOR	
EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
Luminárias de emergência	10
ANEXO III – GEVID	
EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
Luminárias de emergência	10
GUARITA	
EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
Luminárias de emergência	2

7.10. Os materiais (peças e equipamentos) que forem substituídos deverão ser relacionados no relatório mensal, com suas respectivas referências, números de série, número de nota fiscal e discriminação dos locais onde se encontram instalados.

7.10.1. As peças e/ou equipamentos que estiverem danificados e constantes dos relatórios apresentados, mensal ou semestral, serão substituídas pela CONTRATADA, mediante autorização do CONTRATANTE.

7.10.2. As peças e/ou equipamentos substituídos deverão ser originais de fábrica, com nota fiscal.

7.11. Os serviços listados, no entanto, não são exaustivos. A CONTRATADA deverá identificar os serviços faltantes, inserir na base de dados do software de manutenção.

7.11.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do “Plano detalhado de manutenção preventiva”, a partir do “Plano básico de manutenção preventiva”, e dos manuais de equipamentos entregues pela CONTRATANTE, em até 45 (quarenta) dias após o início das atividades no Poder Judiciário, conforme exposto no item 8 Entrega de produtos.

7.11.2. O “Plano detalhado de manutenção preventiva” deverá garantir que os serviços básicos de manutenção preventiva estejam cobertos, sendo complementado com a experiência de mercado da CONTRATADA, o qual será aprovado pela CONTRATANTE.

7.11.3. O “Plano detalhado de manutenção preventiva” poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer momento, desde que verificada e justificada a necessidade pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, e desde que acordado entre as partes. Sempre será levada em consideração a melhoria contínua dos serviços com o aumento da confiabilidade e a otimização dos custos de manutenção.

7.12. Plano básico de manutenção preventiva:

<b>SISTEMA FIXO DE INCÊNDIO</b>	
<b>CENTRAL DE INCÊNDIO</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Inspeção visual	Bimestral
Testar os dispositivos de sinalização da central de incêndio	Trimestral
Simular defeitos e fogo por meio de dispositivos disponíveis na central	Trimestral
Realizar nas controladoras verificação de funcionamento, medir e anotar tensões e efetuar testes de desempenho, comunicação e diagnósticos	Trimestral
Realizar rotinas de verificação de erros, impressão e exclusão dos alarmes e geração de relatórios de atividades do sistema	Trimestral
Verificar e corrigir quando necessário a alimentação elétrica do painel de comando	Trimestral
Verificar integração entre placas controladoras e sensores	Trimestral
Testes do alarme sonoro	Trimestral
Testes dos alarmes visuais de incêndio	Trimestral
Testes dos alarmes visuais de defeito	Trimestral
Testes dos alarmes visuais de curto circuito	Trimestral
Testes dos alarmes visuais de anomalia na central	Trimestral
Verificação da tensão dos circuitos de detecção	Trimestral
Verificação da tensão de alimentação dos alarmes remotos	Trimestral
Verificação da tensão das baterias	Trimestral
Verificação e reaperto dos conectores da central	Trimestral
Limpeza dos equipamentos	Trimestral
<b>DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (ACIONADORES MANUAIS E DETECTORES DE FUMAÇA)</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Testes de funcionamento dos detectores do ambiente	Bimestral
Verificação do aspecto visual dos detectores	Bimestral
Testes de funcionamento dos leds da base dos detectores	Bimestral
Verificação do aspecto visual dos detectores	Bimestral
Verificação da conexão dos detectores a base de fixação	Bimestral
Efetuar ensaios, medições e aferições de todos os detectores, indistintamente	Semestral
Efetuar limpeza	Trimestral
Verificação do estado dos vidros	Trimestral

Testes de funcionamento dos acionadores manuais	Trimestral
Verificação do estado dos microrruptores	Trimestral
Testes dos leds de supervisão e alarme dos acionadores	Trimestral
Verificação e reaperto dos conectores	Trimestral
<b>HIDRANTES</b>	
ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Acionar as bombas do sistema, verificando o funcionamento dos controles manuais e automáticos, do equipamento e dos sinalizadores	Trimestral
Verificar se os abrigos estão secos e desobstruídos	Bimestral
Verificar o estado de conservação geral das caixas, esguichos, registros, adaptadores, chaves de engate, puxador da porta de vidro do abrigo	Bimestral
Verificar a existência de vazamentos, a estanqueidade, e/ou outros defeitos nas tubulações, válvulas, registros, esguichos	Trimestral
Testar o sistema, verificando as condições gerais dos registros, acoplamentos, mangueiras e demais componentes	Trimestral
Supervisionar os trabalhos da equipe de manutenção predial geral do prédio afetas aos equipamentos do sistema de prevenção e combate a incêndio	Sob demanda
Verificação do estado dos vidros	Trimestral
Testes de funcionamento dos acionadores manuais	Trimestral
Verificação do estado dos microrruptores	Trimestral
Testes dos leds de supervisão e alarme dos acionadores	Trimestral
Verificação e reaperto dos conectores	Trimestral
Limpeza dos equipamentos	Trimestral
Examinar o estado de conservação dos avisos de alerta e orientação, relatando a necessidade de reparos e/ou colocação de placas.	Trimestral
<b>MANGUEIRAS</b>	
ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Realizar ensaio hidrostático de todas as mangueiras	Anual
Realizar atividades de: reparos, replantação, limpeza e secagem	Sob demanda
Fazer a redobra dos vincos das mangueiras de hidrantes	Trimestral
Verificar o estado das mangueiras. Presença de manchas ou resíduos, fios rompidos na carcaça têxtil, deformações nas uniões, vedações das borrachas, identificações	Trimestral
Verificar se as mangueiras estão acondicionadas adequadamente e prontas para o uso	Trimestral
<b>PORTAS CORTA FOGO</b>	
ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Inspeção visual	Bimestral
Verificar o estado de conservação de todas as ferragens (dobradiças, fechaduras, selecionadores de fechamento de portas duplas e barras antipânico)	Trimestral

Verificar a lubrificação de todas as partes móveis, verificar a legibilidade dos identificadores, as condições gerais quanto à pintura, revestimento, desgaste das partes móveis	Semestral
Realizar testes de fechamento das portas em situações de incêndio, bem como verificar o funcionamento de suas respectivas molas	Trimestral
<b>SIRENES AUDIOVISUAIS DE INCÊNDIO</b>	
ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Inspeção visual	Bimestral
Verificar obstrução do campo de visualização das placas	Bimestral
Verificar estado de conservação das placas: aperto/fixação, pintura, posicionamento, estado, etc.	Bimestral
<b>BOMBAS</b>	
ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Inspeção visual	Bimestral
Limpeza da casa de bombas	Bimestral
Verificar a operação automática do sistema de bombeamento	Trimestral
Acionar as bombas e verificar o funcionamento dos controles manuais e automáticos, especificamente fora do horário de expediente	Bimestral
Verificar o sincronismo do motor com a bomba, desalinhamento	Bimestral
Verificar acoplamentos, lubrificação, rolamentos, fiação, existência de vazamentos	Bimestral
Verificar se a carcaça da bomba está firmemente fixada, se os dutos de entrada das frestas de ventilação estão limpos	Bimestral
Verificar as gaxetas dos motores/bombas. Regular ou substituir, conforme instruções dos fabricantes	Bimestral
Realizar manutenção preventiva no motor da eletrobomba, conferir entrada e saída da tensão no mesmo, inspeção das baterias, carregadores	Bimestral
Nas motobombas, verificar as telas, os filtros, óleos, respiro do cárter	Bimestral
<b>BATERIAS ELÉTRICAS</b>	
ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Medição da tensão do conjunto de baterias	Trimestral
Verificação do nível de solução das baterias	Trimestral
Verificação e reaperto dos conectores das baterias	Trimestral
Limpeza e conservação das baterias	Trimestral
<b>TUBULAÇÃO / FIAÇÃO</b>	
ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Verificação das fixações das redes de eletrodutos	Trimestral
Verificação do estado das fiações	Trimestral
Limpeza	Trimestral
<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E EMERGÊNCIA</b>	

ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Testar o funcionamento de todas as luminárias de emergência;	Semestral
Inspeção visual	Trimestral

### 7.13. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.14. Os chamados de manutenção corretiva serão feitos via telefone e via e-mail concomitantemente e a partir do recebimento destes últimos, será feito o controle do cumprimento do prazo estabelecido nos subitens 7.14.1. e 7.14.2.;

7.14.1. A CONTRATADA deverá atender ao chamado do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive fora do expediente, nos finais de semana e feriados, para realizar manutenção corretiva, não implicando em adicional de preço;

7.14.2. Em caso de chamada de urgência realizada pelo CONTRATANTE, o chamado deverá ser atendido em até 03 (três) horas.

7.15. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da (s) conta (s) de e-mail, mantendo (as) ativa (s) e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

7.16. A CONTRATADA tem a obrigação de manter a CONTRATANTE informada quanto ao estado de conservação dos componentes que compõem os sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio, fixo e móvel do TJAC, devendo fornecer e realizar a troca dos materiais defeituosos, em características similares ou superiores, incluindo toda e qualquer despesa relativa a este serviço, desde que seja garantida pela CONTRATANTE a integração destes componentes ao sistema atualmente instalado.

7.17. A CONTRATADA, deverá acusar o recebimento do e-mail de solicitação de serviço do CONTRATANTE no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário que o CONTRATANTE o enviou.

7.17.1. Decorrido o prazo do item 7.17 sem que haja manifestação da CONTRATADA, a solicitação do serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento do chamado;

7.17.2. A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail será paralisada às 18h00 do dia do envio e retomada às 08h00 do dia útil subsequente.

7.18. Quanto à manutenção corretiva, verifica-se a necessidade de, em média, realizar a troca anual de cerca de 10% dos seguintes equipamentos: detectores ópticos de fumaça, detectores Termovelocimétricos, acionadores manuais, chaves de fluxo, iluminação de emergência (lâmpadas) e placas de sinalização. Além disso, a cada dois anos, efetuar a troca de: sirenes eletrônicas, quadro paralelo, centrais de alarme, bateria, centrais de emergência.

7.18.1. As peças e/ou equipamentos que estiverem danificados e constantes dos relatórios apresentados, mensal ou semestral, serão substituídas pela CONTRATADA, mediante autorização do CONTRATANTE.

### 7.19. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

7.19.1. Os serviços poderão ser realizados das 7:00 às 19:00 horas de segunda à sexta-feira, desde que não impactem na rotina de trabalho do Tribunal de Justiça do Acre.

7.19.2. Serviços que impactem na rotina de trabalho do TJAC deverão ser realizados prioritariamente em horário não comercial ou a partir do horário em que os servidores e demais profissionais não mais se encontrarem em seus postos de trabalho, de maneira a não interferir em seus trabalhos.

7.19.3. Por horários não comerciais, entende-se como os horários fora de expediente, os dias de finais de semana e feriados.

### 7.20. DA VISTORIA TÉCNICA

7.20.1. À licitante, antes de apresentar sua proposta, QUERENDO, poderá realizar vistoriar os locais e os Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio do TJAC, executando os levantamentos necessários à execução dos serviços.

7.20.2. A vistoria poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h às 14h.

7.20.3. Para agendamento de vistorias contatar a Assessoria Militar, no horário das 07h às 14h, através dos telefones (68) 3302-0449 e e-mail [asmil@tjac.jus.br](mailto:asmil@tjac.jus.br).

7.20.4. Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria tratada neste item.

## 7.21. PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

7.21.2. O prazo de vigência poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo. 12.3 O prazo de início da execução dos serviços será de:

7.21.2.1. Para os serviços de manutenção preventiva - em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço do sistema ÚNICA, que poderá ser emitida a partir de 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato.

7.21.2.2. Para os serviços de manutenção corretiva - até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da Ordem de Serviço do sistema ÚNICA, independentemente de visitas mensais preventivas, devendo ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.21.2.3. Para o fornecimento de peças e de equipamentos constantes da lista do Item 3 – até 02 (dois) dias da data da Ordem de Fornecimento (OF).

7.21.2.4. Caso seja constatada a necessidade de substituição de peças e de equipamentos não constantes da lista do Item 3, na manutenção corretiva, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, previsto no subitem 7.14.1. será contado a partir da disponibilidade da peça por parte do Contratante.

7.21.3. As Ordens de Serviço e as Ordens de Fornecimento serão formalizadas por e-mail ou contato telefônico, iniciando-se a contagem dos prazos a partir das datas nelas registradas pelo CONTRATANTE.

7.21.3.1. A LICITANTE deverá consignar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e/ou o número de contato por meio do qual será realizada a comunicação com o CONTRATANTE, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da CONTRATADA manter o endereço de e-mail e/ou número de telefone e/ou fax atualizados.

## 8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto 9507/2018 e a disposição 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 – SEGES/MP e do **Manual de Gestão e Fiscalização de contratos**, id 1353419, a gestão e a fiscalização da execução compreendem o conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato e a solução de problemas relacionados ao objeto.

8.2. Para tanto figuram como:

**FISCAL TÉCNICO:** Victor Rocha Flores da Silva.

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Clemilson Laurentino Dos Santos - GECON.

**GESTORA:** Maria Alexsandra Rocha Ramos.

**8.2.1. Futuras alterações de gestor e fiscal de contrato serão efetivadas por meio de Portaria da lavra da Presidência deste TJAC.**

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Ao fiscal compete o acompanhamento da execução contratual, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

8.5. Ao Gestor do contrato cabe a análise de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação, apontando o que for necessário.

8.6 O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

8.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao gestor para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.



8.8. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao gestor para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**8.11. O fiscal do contrato, deverá providenciar a abertura de processos vinculados, inserindo termo de abertura e cópia do contrato para os seguintes registros: 1 - Registro de ocorrências; 2 - Pagamentos. O processo principal seguirá único e exclusivamente para questões relacionadas a gestão do contrato e suas renovações, e ajustes e alterações.**

8.12. O fiscal Administrativo deverá participar da reunião inicial com o contratado, juntamente com o fiscal técnico e gestor, que será registrada em Ata apensada ao processo principal.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos os serviços com avarias ou defeitos;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

9.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### **9.1.7. Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;**

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital e no Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

9.1.11. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos.

9.1.12. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

9.1.13. A CONTRATADA deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões no cronograma, uma vez que o local está sendo utilizado e as funções precípua do TJAC sempre prevalecerão sobre os serviços contratados.

9.1.14. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

a) concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes;

c) programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do TJAC, inclusive com a execução de serviços em finais de semana e feriados, caso haja necessidade;

- d) fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados, identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual, devendo substituir qualquer um deles que não atenda às normas do CONTRATANTE, em especial as de Controle de Acesso;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do CONTRATANTE ou de seus servidores e usuários;
- f) comunicar ao CONTRATANTE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço informado durante o procedimento licitatório;
- g) arcar com as despesas de transporte e deslocamento dos equipamentos e seus componentes.
- h) executar os serviços de manutenção preventiva mensalmente, em dia previamente combinado com a gestora do contrato, constando de revisão geral, limpeza, ajuste e lubrificação de equipamentos, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação e fusíveis, inspeção de vazamentos de água e ar e ajuste de seringas tríplice, regulagem de canetas e micromotores e aferição de fotopolimerizadores com radiômetro, independentemente de manutenções corretivas que venham a ocorrer no mesmo período;
- i) manter, durante o período de contratação o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- u) comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade constatada, em relação à prestação de serviços e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) informar ao CONTRATANTE, por meio da Assessoria Militar, antes do início dos trabalhos, a relação nominal do pessoal responsável pela execução dos serviços;
- k) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, se responsabilizando pelo perfeito funcionamento de todos os sistemas listados no contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação para sua correção.
- l) A CONTRATANTE poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata, onde poderão ser acordadas datas específicas para a execução de determinados serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos;
- m) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços por seus empregados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que eventualmente sejam criadas ou exigidas legalmente;
- n) fornecer os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços;
- o) obedecer às regras de segurança existentes no TJAC para a entrada ou saída de empregados e materiais;
- p) providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- q) remover todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução, dando destinação em conformidade com as exigências legais;

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

### 10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e nota de empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, prestação dos serviços e com o fornecimento das peças e dos equipamentos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o Contrato, bem como, zelar pela cronologia dos termos aditivos e seus apostilamentos, a fim de não permitir a ruptura do contrato e nem a extrapolação do termo final do limite de 60 (sessenta) meses permitidos pela legislação.

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.1.5. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais/serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato;

10.1.6. Devolver as peças ou recusar os serviços que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepâncias em relação

às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato após a entrega/instalação;  
10.1.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.1.8. prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.1.9. sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado;

10.1.10. exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;

10.1.11. notificar por escrito a CONTRATADA acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

## 11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 os Serviços de manutenção preventiva e corretiva serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O aceite/aprovação dos serviços e peças pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

11.3. O representante do TJAC anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 11.4. FORMAS E PRAZOS

11.4.1. A Manutenção Preventiva Programada será executada periodicamente e será paga mensalmente, mediante a comprovação de que os serviços foram executados.

11.4.2. A Manutenção Corretiva será executada conforme necessidade, mediante solicitação da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça, e será paga na proporção das horas trabalhadas para a execução do serviço.

11.4.3. A quantidade de horas a ser utilizada nos serviços de Manutenção Corretiva é a constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

11.4.4. O conjunto de equipamentos se encontra instalado nos endereços indicados no Item 2.5. deste Termo de Referência. A manutenção, inclusive quando exigir a troca de peças e componentes, deverá ser efetuado nos respectivos locais.

11.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar peças das mesmas marcas das máquinas ou de qualidade superior, admitindo-se o uso de peças de outras marcas apenas quando não causarem prejuízos à garantia oferecida pelas fabricantes das máquinas, e sempre mediante autorização prévia do fiscal do contrato.

11.4.6. Os serviços serão solicitados mediante abertura de Ordem de Serviço.

11.4.7. A Ordem de Serviço deverá descrever o defeito apresentado, prazos (hora e data), responsáveis, número sequencial, características do equipamento, os serviços a serem realizados de forma detalhada e outras informações necessárias à perfeita realização dos serviços.

11.4.8. O tempo para início de atendimento do chamado técnico não poderá ultrapassar os limites da TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES constante no item 11.7.4.2:

11.4.9. Entende-se por **início de atendimento**, a chegada de um técnico especializado da CONTRATADA no local de atendimento.

11.5. Antes de iniciar o serviço, a CONTRATADA deverá se reunir com o representante da CONTRATANTE para sanar todas as possíveis dúvidas.

11.6. O deslocamento dos equipamentos, caso haja necessidade, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o transporte dos mesmos até o local onde será executado o conserto, bem como seu retorno à respectiva unidade da CONTRATANTE.

11.7. Após o conserto dos equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar ao respectivo órgão do TJAC a Ordem de Serviço com o detalhamento dos serviços executados relacionando, inclusive, as peças substituídas.

## 11.7. CONDIÇÕES GERAIS

11.7.1. A empresa, a partir de seus conhecimentos em operações anteriores, deverá empreender esforço para realizar, da forma mais efetiva, as manutenções preventivas nos sistemas e subsistemas de prevenção e combate a incêndio instalados que compõem o sistema global de combate a incêndio do Tribunal de Justiça do Acre, composto basicamente pelo item 7.9. deste documento. Além dos esforços empreendidos nas manutenções preventivas, eventualmente podem ocorrer situações que sejam necessárias intervenções imediatas ou não programadas de reparo, situação esta que configuram a necessidade de abertura de ordem de serviço para manutenção corretiva, no intuito de restabelecer as condições especificadas de funcionamento de um equipamento ou sistema específico.

11.7.2. As ordens de serviços se caracterizam pela presença de Acordos de Níveis de Serviço (ANS's) que são os prazos propostos para a resolução do serviço demandado.

11.7.3. Os ANS's são compostos pelo somatório do tempo de atendimento e tempo de reparo do serviço, caracterizados respectivamente pela urgência e complexidade envolvidas na solução.

11.7.4. Em função dos diferentes graus de urgência e complexidade envolvidos em uma determinada atividade ou serviço, ficam estabelecidos os seguintes tempos de atendimento e reparo que configuram os respectivos cenários possíveis de atuação da CONTRATADA:

11.7.4.1. Tempo de atendimento com relação ao grau de urgência para atendimento: tempo ou período determinado para a mobilização, pela CONTRATADA, dos recursos necessários visando sanar um defeito ou falha. Está relacionado ao grau de urgência para atendimento. O tempo de atendimento das equipes de manutenção corretiva deverá ser:

- Nível 1 – imediato;
- Nível 2 – até 1 (uma) hora;
- Nível 3 – até 3 (três) horas.

11.7.4.2. Tempo de reparo com relação à complexidade da solução: tempo destinado à resolução completa do problema, defeito ou falha. Está relacionado à complexidade da solução e deverá ser:

- Altíssima – a combinar com a CONTRATANTE, levando em consideração as especificidades de cada caso;
- Alta – 08 (oito) horas;
- Média – 04 (quatro) horas;
- Baixa – 02 (duas) horas.

A matriz apresenta os tempos de atendimento e reparo para diferentes níveis de urgência e complexidade da solução. O eixo vertical representa a Urgência (Nível 1, 2, 3) e o eixo horizontal representa a Complexidade da Solução (Baixa, Média, Alta, Altíssima).

Urgência	Baixa	Média	Alta	Altíssima
Nível 1	Atendimento imediato Reparo em 02 horas VII	Atendimento imediato Reparo em 04 horas VIII	Atendimento imediato Reparo em 08 horas IX	<b>INSPEÇÃO TÉCNICA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Atendimento Imediato</li><li>Tempo de reparo a combinar devido:<ul style="list-style-type: none"><li>Alta complexidade por envolver diferentes partes do sistema</li><li>Disponibilidade de operação</li><li>Aguardo de peça específica</li><li>Necessidade de contato com o fabricante</li></ul></li></ul> X
Nível 2	Atendimento em 01 hora Reparo em 02 horas IV	Atendimento em 01 hora Reparo em 04 horas V	Atendimento em 01 hora Reparo em 08 horas VI	
Nível 3	Atendimento em 03 horas Reparo em 02 horas I	Atendimento em 03 horas Reparo em 04 horas II	Atendimento em 03 horas Reparo em 08 horas III	

11.7.4.3. As principais ordens de serviço para a manutenção dos equipamentos e subsistemas são listadas abaixo, bem como as demais informações pertinentes à estas.

<b>ISTEMA GERAL DE DETECCÃO, ALARME E CO MBATE A INCÊNDIO</b>					
<b>SISTEMA FIXO</b>					
Descrição da atividade de manutenção	Horário de atend.	Tempo de atend. (horas)	Tempo de reparo (horas)	ANS's (horas)	Cenário
<b>HIDRANTES</b>					
Reparo no sistema de hidrante	Comercial	0	2	2	VII
Problema na conexão da mangueira com o hidrante	Comercial	0	2	2	VII
Vazamento no hidrante	Comercial	0	2	2	VII
Reparo no abrigo do hidrante (porta de vidro, puxador, caixa de abrigo, etc)	Comercial	0	60	60	X
Substituição/reposição dos itens obrigatórios no abrigo	Comercial	0	2	2	VII
<b>DETECCÃO E ALARME</b>					
Substituição de componentes da central de incêndio	Comercial	0	60	60	X
Dispositivo com defeito, quebrado ou solto (sensores de fumaça, sonorizadores, estrobo, etc)	Comercial	0	2	2	VII
Detector / sensor sujo	Comercial	3	8	11	III
Reparos nos acionadores manuais de alarme (troca de vidro, caixa amassada, etc)	Comercial	0	2	2	VII
Reparo no sistema de hotline	Comercial	0	2	2	VII
Parada de funcionamento do sistema	Comercial	0	2	2	VII
<b>PORTA CORTA FOGO</b>					
Problema fechamento ou de má abertura das portas (fechadura, dobradiças, molas, etc)	Comercial	0	2	2	VII
Manutenção com reposição de peças	Comercial	0	60	60	X
Reparos na folha da porta corta fogo	Comercial	1	8	9	VI
Substituição da porta corta fogo	Comercial	0	60	60	X
<b>SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>					
Reparos de placas indicativas em local de fácil acesso	Comercial	0	2	2	VII
Reparos de placas indicativas em local de difícil acesso	Comercial	0	4	4	VIII
Substituição de placas indicativas	Comercial	0	60	60	X
<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>					
Troca de lâmpadas do sistema de iluminação de emergência	Comercial	0	2	2	VII
Limpeza do sistema de iluminação de emergência	Comercial	3	4	7	II
Problemas na bateria do sistema de iluminação de emergência	Comercial	0	2	2	VII
<b>BOMBAS DE INCÊNDIO</b>					
Mau funcionamento das bombas (sem reposição)	24h/7d	1	4	5	V

Manutenção com reposição de peças	Comercial	0	60	60	X
Ruído excessivo das bombas de incêndio	24h/7d	1	4	5	V
Falta de combustível (diesel) na bomba	24h/7d	0	2	2	VII
Parada de funcionamento das bombas	24h/7d	0	4	4	VIII

11.7.5. Os serviços de manutenção corretiva se enquadrarão em um dos cenários propostos acima, em função dos tempos de atendimento e reparo para a resolução do problema.

11.7.5.1. Os ANS's sugeridos poderão ser reavaliados a pedido da CONTRATADA, desde que devidamente motivados e justificados, cabendo a CONTRATANTE apresentar sua proposta para os novos tempos que compõem os Acordos de Níveis de Serviço (ANS).

11.7.5.2. A CONTRATANTE avaliará o pedido da CONTRATADA e terá 05 (cinco) dias úteis para validar a proposta com os novos tempos sugeridos.

11.7.6. Os serviços listados, no entanto, não são exaustivos. Caso seja do entendimento da CONTRATADA que existam outros serviços que não estão contemplados na lista acima, a mesma deverá identificar estes serviços faltantes e informar a CONTRATANTE, informando também a proposta completa com o horário de atendimento e os tempos de atendimento e reparo que compõem o ANS. Ressaltando que esta contratação visa a manutenção de o sistema de prevenção, sinalização e combate a incêndio, exceto os extintores de incêndio.

11.7.6.1. A CONTRATADA deverá seguir os critérios fixados no item 11.7.4.2. deste termo de referência para compor os tempos de atendimento e reparo de sua proposta.

11.7.6.2. Aos moldes do exposto no item 11.7.5.2., A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis para validar a proposta da CONTRATADA.

11.7.6.3. A CONTRATANTE providenciará a inserção destes novos serviços na base de dados do software de gerenciamento das ordens de serviços após a validação da proposta.

## 11.8. ENTREGA DE PRODUTOS

11.8.1. Para o início das atividades da CONTRATADA, será exigida a execução e entrega dos seguintes produtos:

11.8.1.1. PRODUTO 1: A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do contrato, para a apresentar à CONTRATANTE o plano detalhado de manutenções preventivas referentes ao sistema de prevenção e combate a incêndios;

11.8.1.1.1. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis para aprovar os planos de manutenções apresentados pela CONTRATADA; Durante a vigência do contrato, os planos poderão ser revistos com acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

11.8.1.2. PRODUTO 2: Entrega mensal de relatório indicando situações de não conformidade detectadas, ações tomadas para correção das não conformidades apontadas, peças substituídas, nome completo e assinatura do técnico responsável pela manutenção e data de início e término efetivo da manutenção do sistema de prevenção e combate a incêndios, fixo e móvel;

11.8.1.3. PRODUTO 3: A CONTRATADA deverá realizar em 45 dias corridos, contados a partir da data de publicação do contrato, a manutenção preventiva de todo o sistema de combate a incêndio que se trata este termo, incluindo limpeza geral e substituição de peças.

11.8.2. Caso um determinado produto não seja entregue no mês indicado, este passará a fazer parte, automaticamente, do total de produtos planejados do mês subsequente.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços; mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço;

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	----------------------------	--

12.9. As notas fiscais deverão ser expedidas após a conferência, pelo fiscal ou gestor contratual, dos documentos que instruem o procedimento de pagamento, a fim de evitar prazo demasiado e desnecessário (**Instrução Normativa nº 2.043, de 12/08/2021, alterada com a publicação da Instrução Normativa RFB nº 2.096, de 18/07/2022**).

12.10. A documentação que acompanha a N F apresentando regularidade, o Fiscal contratual solicitará a mesma da empresa contratada, a fim de que seja evitado prejuízo com os procedimentos entre a emissão da nota fiscal e o efetivo pagamento em razão do tempo de análise documental, para que não ocorra incidências de acréscimos (juros e multas) quanto ao recolhimento do imposto devido (recolhido na fonte pagadora) fora do prazo.

### 13. REAJUSTE

13.1. Os preços contratados são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Os valores contratados serão reajustados com base na variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

$I^o$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.3.1. A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

13.4 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.4.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.4.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

13.5 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do primeiro item desta cláusula.

13.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia contratual para execução dos serviços.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. **Advertência** por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

15.1.2. **Multas** na forma abaixo:

a) multa de 2,0% (dois por cento) por dia sobre o valor nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

15.1.3. **Suspensão temporária de licitar e de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.4. **Impedimento de Licitar** e de contratar com Estado do Acre (Tribunal de Justiça do Estado do Acre) e o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II - não entregar a documentação exigida no edital; III - apresentar documentação falsa; IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não manter a proposta; VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal.

15.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Estado do Acre (Tribunal de Justiça do Estado do Acre), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. O **CONTRATANTE** não aplicará a multa de mora quando optar por realizar as reduções no pagamento previsto neste instrumento, sendo vedada a dupla penalização da **CONTRATADA** pelo fato (atraso) na execução dos serviços.

15.3. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	2 % (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
2	30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho pela inexecução contratual;
3	10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta;

**TABELA 2**

<b>SITUAÇÕES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato. Não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria. Deixar de entregar documentação exigida para o certame. Fazer declaração falsa. Interposição de recursos manifestamente protelatórios. Desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração. Tumultuar a sessão pública da licitação. Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo.	3



	Não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação.	
2	Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital do certame. Falhar na execução do contrato sem justificativa adequada durante a prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais. Fraudar a execução do contrato. Cometer fraude fiscal. Não retirar a nota de empenho. Apresentar comportamento inidôneo.	2
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega materiais contratuais por dia e por unidade de atendimento. Não manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato ou da nota de empenho. Deixar de substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO.	1

15.4. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis e assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15.7. O recurso será dirigido ao Diretor de Logística, que poderá rever sua decisão em 05 (cinco) dias, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior para análise, em igual prazo.

15.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 15.1.5., caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TJAC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

15.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Estado do Acre (Tribunal de Justiça do Estado do Acre), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.9. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

15.11. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior;

15.12. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção”.

15.13 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

## 16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O valor estimado que subsidiará a realização do certame é de R\$ **133.232,84** (cento e trinta e três mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e tem por base a média simples dos preços pesquisados e constantes no Mapa de preço, evento 1603099.

## **16.2. Metodologia aplicada à pesquisa de preços:**

16.2.1. A confecção de Mapa de Preços obedeceu ao regramento do Manual de Contratações MAP-DILOG-001 que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, que tem como fundamento a IN 73/2020, cujas fontes de pesquisa poderão ser:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepocos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

16.2.2. Após o recebimento das cotações, a Gerência de Contratação - GECON realiza uma avaliação crítica dos valores obtidos na pesquisa de mercado, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, possam comprometer a estimativa do preço de referência. Os preços cotados são submetidos ao processo de inferência estatística, conforme metodologia abaixo:

O processo é dividido em 3 etapas:

1. Identificação dos valores extremos (Box Plot);
2. Verificação da qualidade dos dados que estão entre os extremos (Coeficiente de Variação);
3. Estimar o grau de confiança para o valor de referência.

16.3. A qualidade da pesquisa é definida para cada item pesquisado, a partir do coeficiente de variação de até 25% para a validação do preço de referência;

16.4. A planilha de elaboração do Mapa de Preços, marca de verde as células com coeficiente de variação de até 25%, amarelo os de 26% a 30% e vermelho para os a partir de 31%.

## **17. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **18. DAS VEDAÇÕES**

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18.1.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

18.1.3. Transferir a terceiros ou subcontratar o objeto.

## **19. DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, supletivamente a teoria geral dos contratos, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco-AC, 24 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Oliveira de Carvalho, Gerente**, em 27/10/2023, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1607920** e o código CRC **0DBD31C3**.

---

0008140-19.2023.8.01.0000

1607920v45



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Gerência de Contratação

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/202\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA

Processo: 0008140-19.2023.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada na -----, em ----- doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade nº -----, expedida pela (o) -----, e CPF nº -----, tendo em vista o que consta no Processo nº **0008140-19.2023.8.01.0000** e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão -----/----- mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio, nos edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados em Rio Branco, com fornecimento de peças e equipamentos, sob demanda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Serviços de Manutenção Preventiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco.	Mês	12
2	Serviços de Manutenção Corretiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco.	Hora/ Técnica	600
3	Fornecimento, por demanda, de peças e componentes necessários à manutenção dos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco	Percentual	%
4	Valor estimado para fornecimento de peças . . . . . R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)		

1.4. Entenda-se por manutenção preventiva o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, peças, equipamentos e materiais de consumo, tudo em conformidade com as especificações, normas técnicas e orientações dos fabricantes dos sistemas ora instalados nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco.

1.5. A manutenção corretiva dos sistemas e equipamentos corresponde à atuação imediata após a ocorrência de defeitos, desgaste de materiais e imprevistos.

1.6. O fornecimento de peças e de equipamentos ocorrerá sempre que necessário à realização dos serviços de manutenção, na forma de demanda.

1.7. A contratação atenderá os seguintes endereços:

1.7.1. Palácio da Justiça - Rua Benjamin Constant, 227. Centro. 69.905-072 - Rio Branco/AC;

1.7.2. Tribunal de Justiça – Sede Administrativa e Anexos - Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde. 69.920-193 - Rio Branco –AC;

2.5.3. Cidade da Justiça – Guarita, Fórum Cível e Criminal - Av. Paulo Lemos de Moura Leite, 878. Portal da Amazônia. 69915-631- Rio Branco –AC;

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e eficácia após a publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da contratação é composto conforme quadro abaixo:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1	Serviços de Manutenção Preventiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco.	Mês	12		
2	Serviços de Manutenção Corretiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco.	Hora/ Técnica	600		
3	Fornecimento, por demanda, de peças e componentes necessários à manutenção dos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco	Percentual	%		
4	Valor estimado para fornecimento de peças . . . . .			R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)	

3.1.2. O valor total da contratação é de R\$. . . . . (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, bem como dos valores gastos com o fornecimento de peças, dentro do limite estabelecido.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na classificação abaixo:

Programas de Trabalho: ..... - Manutenção .....,

Fonte de Recurso: .....,

Elemento de Despesa: .....

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço.;

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do material, conforme Termo de Referência;

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da obrigação é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------------	--

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

5.8. As notas fiscais deverão ser expedidas após a conferência, pelo fiscal ou gestor contratual, dos documentos que instruem o procedimento de pagamento, a fim de evitar prazo demasiado e desnecessário (**Instrução Normativa nº 2.043, de 12/08/2021, alterada com a publicação da Instrução Normativa RFB nº 2.096, de 18/07/2022**).

5.9. A documentação que acompanha a N F apresentando regularidade, o Fiscal contratual solicitará a mesma da empresa contratada, a fim de que seja evitado prejuízo com os procedimentos entre a emissão da nota fiscal e o efetivo pagamento em razão do tempo de análise documental, para que não ocorra incidências de acréscimos (juros e multas) quanto ao recolhimento do imposto devido (recolhido na fonte pagadora) fora do prazo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Os valores contratados serão reajustados com base na variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.3.1. A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

6.4 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.4.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.4.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

6.5 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do primeiro item desta cláusula.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

#### **CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

7.2. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Iluminação e Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados no município de Rio Branco, deverão observar as normas de combate a incêndio, não podendo a licitante vencedora transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do termo de referência sem a anuência da administração;

7.3. O custo com a substituição de peças miúdas inaproveitáveis de pequeno custo, tais como parafusos, arruelas, porcas, óleos, fitas isolantes e colas deverão estar incluídos no valor mensal da prestação dos serviços dos Itens 1 e 2 (manutenção preventiva e corretiva), sendo as demais peças e equipamentos fornecidos, por demanda, conforme preços unitários constantes da proposta para o Item 3.

7.3.1. Em até 20 (vinte) dias após a realização da primeira manutenção, a CONTRATADA deverá fornecer uma relação de todas as peças e componentes cujas substituições possam vir a ser necessárias à execução dos serviços de manutenção corretiva, que não estejam elencadas na lista de peças e de equipamentos do Item 3;

7.3.1.1. A aquisição futura das peças acrescidas, caso necessárias, será realizada nos termos da legislação vigente.

7.3.2. Na lista a que faz referência o subitem anterior, deverão constar, além das especificações técnicas suficientes para permitir a cotação de cada um dos itens pelo mercado, os itens para os quais haja a necessidade de indicação de marcas exclusivas, apontando, para cada item em que seja necessária a indicação de marca, a justificativa técnica para tal indicação, considerando a manutenção da garantia do equipamento, a compatibilidade de utilização de peças ou componentes de marcas similares;

7.4. Para os itens 1 e 2, o regime de execução será o de empreitada por preço global.

7.5. Para o item 3 (Fornecimento de peças e componentes), o regime de execução será o de empreitada por preço unitário, sendo fornecidos sob demanda (mediante solicitação).

7.5.1. Nesse regime, não há que se falar em compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo aqueles constantes na estimativa para o item 3, não cabendo, ainda, se falar em indenização caso nenhum dos itens constantes na relação seja adquirido pelo CONTRATANTE.

7.6. Sem prejuízo das demais normas técnicas e leis referentes ao objeto do contrato, deverão ser observadas, no mínimo, as normas constantes do quadro que segue:

NORMA TÉCNICA	ASSUNTO
NBR-12779	Mangueiras de Incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados
NBR-11861	Mangueiras de Incêndio – Requisitos e métodos de ensaio
NBR-14880	Saídas de emergência
NBR-13792	Proteção contra incêndio por sistema de chuveiros automáticos, para áreas de armazenamento em geral Procedimento
NBR-13752	Perícias Técnicas

NBR-10898	Sistema de Iluminação de Emergência
NBR-10897	Proteção Contra Incêndio por Chuveiro automático
NBR-13434	Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico - Formas, Dimensões e cores
NBR 13435	Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico
NBR 13437	Símbolos Gráficos para Sinalização contra Incêndio e Pânico
NBR 13714	Instalação Hidráulica Contra Incêndio, sob comando
NBR 13714	Instalações Hidráulicas contra Incêndio, sob comando, por Hidrantes e Mangotinhos
NBR 9441	Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio

7.7. O equipamento que for deslocado para oficina da CONTRATADA, a fim de receber manutenção preventiva ou corretiva, deverá retornar ao local de origem em condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a retirada do equipamento, ficando a CONTRATADA, obrigada a providenciar configuração operacional alternativa, quando necessário.

7.8. Toda visita, seja ela preventiva ou corretiva, deverá ser realizada por técnicos especializados, devidamente habilitados, aptos para atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos, utilizando ferramentas recomendadas pelos mesmos.

7.9. Os Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção e Alarme e Combate a Incêndio possuem os seguintes quantitativos de equipamentos:

<b>CIDADE DA JUSTIÇA</b>	
<b>FÓRUM CRIMINAL</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Detector óptico de fumaça endereçável	193
Acionador manual	13
Sirene eletrônica	13
Central de alarme	1
Bateria	8
Luminárias de emergência	139
Casa de Bombas	01 (7,5 CV.)
Caixas de hidrantes com: 01 de mangueira de 1,1/2" (38mm) com 30 metros; 01chave	13



de Storz; 01 esguicho tipo agulheta.	
Bomba de recalque de passeio	1
<b>FÓRUM CÍVEL</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Detector óptico de fumaça	191
Detector termovelocimétrico	10
Acionador manual	22
Sirene eletrônica	22
Central de alarme	5
Bateria	1
Luminárias de emergência	125
Casa de Bombas	02 (3CV e 3CV)
Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5 polegadas com 15 metros cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguicho	22
Bomba de recalque de passeio	1
<b>GUARITA</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Luminárias de emergência	2

<b>PALÁCIO DA JUSTIÇA</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Acionador manual	2
Sirene eletrônica	2
Luminárias de emergência	20
Casa de Bombas	1 (2CV) BOTOEIRA
Caixas de hidrantes com: 01 de mangueira de 1,1/2" (38mm) com 30 metros; 01chave	2

de Storz; 01 esguicho tipo agulheta.	
--------------------------------------	--

Bomba de recalque de passeio	1
------------------------------	---

<b>SEDE ADMINISTRATIVA</b>	
----------------------------	--

EDIFÍCIO SEDE	
---------------	--

EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
-------------	--------------

Detector óptico de fumaça	156
---------------------------	-----

Detector termovelocimétrico	6
-----------------------------	---

Acionador Manual	15
------------------	----

Sirene eletrônica	15
-------------------	----

Central de alarme	1
-------------------	---

Bateria	5
---------	---

Luminárias de emergência	150
--------------------------	-----

Casa de Bombas	02 (5CV e 2CV)
----------------	----------------

Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5 polegadas com 15 metros cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguicho	15
--	----

Bomba de recalque de passeio	1
------------------------------	---

<b>ANEXO I – ESJUD, ALMOX, DITEC E ARQUIVO</b>	
--	--

EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
-------------	--------------

Acionador manual	4
------------------	---

Sirene eletrônica	4
-------------------	---

Central de alarme	1
-------------------	---

Bateria	1
---------	---

Luminárias de emergência	42
--------------------------	----

Casa de Bombas	01 (2CV) ACIONADOR MANUAL
----------------	---------------------------------

01 de mangueira de 1,1/2" (38mm) com 30 metros; 01 chave de Storz; 01 esguicho tipo agulheta.	4
Bomba de recalque de passeio	1
<b>ANEXO II - RESTAURANTE DO SERVIDOR</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Luminárias de emergência	10
<b>ANEXO III – GEVID</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Luminárias de emergência	10
<b>GUARITA</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Luminárias de emergência	2

7.10. Os materiais (peças e equipamentos) que forem substituídos deverão ser relacionados no relatório mensal, com suas respectivas referências, números de série, número de nota fiscal e discriminação dos locais onde se encontram instalados.

7.10.1. As peças e/ou equipamentos que estiverem danificados e constantes dos relatórios apresentados, mensal ou semestral, serão substituídas pela CONTRATADA, mediante autorização do CONTRATANTE.

7.10.2. As peças e/ou equipamentos substitutos deverão ser originais de fábrica, com nota fiscal.

7.11. Os serviços listados, no entanto, não são exaustivos. A CONTRATADA deverá identificar os serviços faltantes, inserir na base de dados do software de manutenção.

7.11.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do “Plano detalhado de manutenção preventiva”, a partir do “Plano básico de manutenção preventiva”, e dos manuais de equipamentos entregues pela CONTRATANTE, em até 45 (quarenta) dias após o início das atividades no Poder Judiciário, conforme exposto no item que trata da Entrega de produtos.

7.11.2. O “Plano detalhado de manutenção preventiva” deverá garantir que os serviços básicos de manutenção preventiva estejam cobertos, sendo complementado com a experiência de mercado da CONTRATADA, o qual será aprovado pela CONTRATANTE.

7.11.3. O “Plano detalhado de manutenção preventiva” poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer momento, desde que verificada e justificada a necessidade pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, e desde que acordado entre as partes. Sempre será levada em consideração a melhoria contínua dos serviços com o aumento da confiabilidade e a otimização dos custos de manutenção.

7.12. Plano básico de manutenção preventiva:

<b>SISTEMA FIXO DE INCÊNDIO</b>	
<b>CENTRAL DE INCÊNDIO</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Inspeção visual	Bimestral
Testar os dispositivos de sinalização da central de incêndio	Trimestral

Simular defeitos e fogo por meio de dispositivos disponíveis na central	Trimestral
Realizar nas controladoras verificação de funcionamento, medir e anotar tensões e efetuar testes de desempenho, comunicação e diagnósticos	Trimestral
Realizar rotinas de verificação de erros, impressão e exclusão dos alarmes e geração de relatórios de atividades do sistema	Trimestral
Verificar e corrigir quando necessário a alimentação elétrica do painel de comando	Trimestral
Verificar integração entre placas controladoras e sensores	Trimestral
Testes do alarme sonoro	Trimestral
Testes dos alarmes visuais de incêndio	Trimestral
Testes dos alarmes visuais de defeito	Trimestral
Testes dos alarmes visuais de curto circuito	Trimestral
Testes dos alarmes visuais de anomalia na central	Trimestral
Verificação da tensão dos circuitos de detecção	Trimestral
Verificação da tensão de alimentação dos alarmes remotos	Trimestral
Verificação da tensão das baterias	Trimestral
Verificação e reaperto dos conectores da central	Trimestral
Limpeza dos equipamentos	Trimestral
<b>DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (ACIONADORES MANUAIS E DETECTORES DE FUMAÇA)</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Testes de funcionamento dos detectores do ambiente	Bimestral
Verificação do aspecto visual dos detectores	Bimestral
Testes de funcionamento dos leds da base dos detectores	Bimestral
Verificação do aspecto visual dos detectores	Bimestral
Verificação da conexão dos detectores a base de fixação	Bimestral

Efetuar ensaios, medições e aferições de todos os detectores, indistintamente	Semestral
Efetuar limpeza	Trimestral
Verificação do estado dos vidros	Trimestral
Testes de funcionamento dos acionadores manuais	Trimestral
Verificação do estado dos microrruptores	Trimestral
Testes dos leds de supervisão e alarme dos acionadores	Trimestral
Verificação e reaperto dos conectores	Trimestral
<b>HIDRANTES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Acionar as bombas do sistema, verificando o funcionamento dos controles manuais e automáticos, do equipamento e dos sinalizadores	Trimestral
Verificar se os abrigos estão secos e desobstruídos	Bimestral
Verificar o estado de conservação geral das caixas, esguichos, registros, adaptadores, chaves de engate, puxador da porta de vidro do abrigo	Bimestral
Verificar a existência de vazamentos, a estanqueidade, e/ou outros defeitos nas tubulações, válvulas, registros, esguichos	Trimestral
Testar o sistema, verificando as condições gerais dos registros, acoplamentos, mangueiras e demais componentes	Trimestral
Supervisionar os trabalhos da equipe de manutenção predial geral do prédio afetas aos equipamentos do sistema de prevenção e combate a incêndio	Sob demanda
Verificação do estado dos vidros	Trimestral
Testes de funcionamento dos acionadores manuais	Trimestral
Verificação do estado dos microrruptores	Trimestral
Testes dos leds de supervisão e alarme dos acionadores	Trimestral
Verificação e reaperto dos conectores	Trimestral
Limpeza dos equipamentos	Trimestral

Examinar o estado de conservação dos avisos de alerta e orientação, relatando a necessidade de reparos e/ou colocação de placas.	Trimestral
<b>MANGUEIRAS</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Realizar ensaio hidrostático de todas as mangueiras	Anual
Realizar atividades de: reparos, reimplantação, limpeza e secagem	Sob demanda
Fazer a redobra dos vincos das mangueiras de hidrantes	Trimestral
Verificar o estado das mangueiras. Presença de manchas ou resíduos, fios rompidos na carcaça têxtil, deformações nas uniões, vedações das borrachas, identificações	Trimestral
Verificar se as mangueiras estão acondicionadas adequadamente e prontas para o uso	Trimestral
<b>PORTAS CORTA FOGO</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Inspeção visual	Bimestral
Verificar o estado de conservação de todas as ferragens (dobradiças, fechaduras, selecionadores de fechamento de portas duplas e barras antipânico)	Trimestral
Verificar a lubrificação de todas as partes móveis, verificar a legibilidade dos identificadores, as condições gerais quanto à pintura, revestimento, desgaste das partes móveis	Semestral
Realizar testes de fechamento das portas em situações de incêndio, bem como verificar o funcionamentos de suas respectivas molas	Trimestral
<b>SIRENES AUDIOVISUAIS DE INCÊNDIO</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Inspeção visual	Bimestral
Verificar obstrução do campo de visualização das placas	Bimestral
Verificar estado de conservação das placas: aperto/fixação, pintura, posicionamento, estado, etc.	Bimestral

**BOMBAS**

ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Inspeção visual	Bimestral
Limpeza da casa de bombas	Bimestral
Verificar a operação automática do sistema de bombeamento	Trimestral
Acionar as bombas e verificar o funcionamento dos controles manuais e automáticos, especificamente fora do horário de expediente	Bimestral
Verificar o sincronismo do motor com a bomba, desalinhamento	Bimestral
Verificar acoplamentos, lubrificação, rolamentos, fiação, existência de vazamentos	Bimestral
Verificar se a carcaça da bomba está firmemente fixada, se os dutos de entrada das frestas de ventilação estão limpos	Bimestral
Verificar as gaxetas dos motores/bombas. Regular ou substituir, conforme instruções dos fabricantes	Bimestral
Realizar manutenção preventiva no motor da eletrobomba, conferir entrada e saída da tensão no mesmo, inspeção das baterias, carregadores	Bimestral
Nas motobombas, verificar as telas, os filtros, óleos, respiro do cárter	Bimestral

**BATERIAS ELÉTRICAS**

ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Medição da tensão do conjunto de baterias	Trimestral
Verificação do nível de solução das baterias	Trimestral
Verificação e reaperto dos conectores das baterias	Trimestral
Limpeza e conservação das baterias	Trimestral

**TUBULAÇÃO / FIAÇÃO**

ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Verificação das fixações das redes de eletrodutos	Trimestral
Verificação do estado das fiações	Trimestral

Limpeza	Trimestral
<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E EMERGÊNCIA</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Testar o funcionamento de todas as luminárias de emergência;	Semestral
Inspeção visual	Trimestral

### 7.13. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.14. Os chamados de manutenção corretiva serão feitos via telefone e via e-mail concomitantemente e a partir do recebimento destes últimos, será feito o controle do cumprimento do prazo estabelecido nos subitens 7.14.1. e 7.14.2.;

7.14.1. A CONTRATADA deverá atender ao chamado do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive fora do expediente, nos finais de semana e feriados, para realizar manutenção corretiva, não implicando em adicional de preço;

7.14.2. Em caso de chamada de urgência realizada pelo CONTRATANTE, o chamado deverá ser atendido em até 03 (três) horas.

7.15. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da (s) conta (s) de e-mail, mantendo (as) ativa (s) e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

7.16. A CONTRATADA tem a obrigação de manter a CONTRATANTE informada quanto ao estado de conservação dos componentes que compõem os sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio, fixo e móvel do TJAC, devendo fornecer e realizar a troca dos materiais defeituosos, em características similares ou superiores, incluindo toda e qualquer despesa relativa a este serviço, desde que seja garantida pela CONTRATANTE a integração destes componentes ao sistema atualmente instalado.

7.17. A CONTRATADA, deverá acusar o recebimento do e-mail de solicitação de serviço do CONTRATANTE no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário que o CONTRATANTE o enviou.

7.17.1. Decorrido o prazo do item 7.17 sem que haja manifestação da CONTRATADA, a solicitação do serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento do chamado;

7.17.2. A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail será paralisada às 18h00 do dia do envio e retomada às 08h00 do dia útil subsequente.

7.18. Quanto à manutenção corretiva, verifica-se a necessidade de, em média, realizar a troca anual de cerca de 10% dos seguintes equipamentos: detectores ópticos de fumaça, detectores Termovelocimétricos, acionadores manuais, chaves de fluxo, iluminação de emergência (lâmpadas) e placas de sinalização. Além disso, a cada dois anos, efetuar a troca de: sirenes eletrônicas, quadro paralelo, centrais de alarme, bateria, centrais de emergência.

7.18.1. As peças e/ou equipamentos que estiverem danificados e constantes dos relatórios apresentados, mensal ou semestral, serão substituídas pela CONTRATADA, mediante autorização do CONTRATANTE.

### 7.19. HORÁRIO DE TRABALHO:

7.19.1. Os serviços poderão ser realizados das 7:00 às 19:00 horas de segunda à sexta-feira, desde que não impactem na rotina de trabalho do Tribunal de Justiça do Acre.

7.19.2. Serviços que impactem na rotina de trabalho do TJAC deverão ser realizados prioritariamente em horário não comercial ou a partir do horário em que os servidores e demais profissionais não mais se encontrarem em seus postos de trabalho, de maneira a não interferir em seus trabalhos.

7.19.3. Por horários não comerciais, entende-se como os horários fora de expediente, os dias de finais de semana e feriados.

### 7.20. DA VISTORIA TÉCNICA

7.20.1. À licitante, antes de apresentar sua proposta, RECOMENDA-SE vistoriar os locais e os Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio do TJAC, executando os levantamentos necessários à execução dos serviços.

7.20.2. A vistoria poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h às 14h.

7.20.3. Para agendamento de vistorias contatar a Assessoria Militar, no horário das 07h às 14h, através dos telefones (68) 3302-0449 e e-mail [asmil@tjac.jus.br](mailto:asmil@tjac.jus.br).

7.20.4. Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria tratada neste item.



## 7.21. PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

7.21.2. O prazo de vigência poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo. 12.3 O prazo de início da execução dos serviços será de:

7.21.2.1. Para os serviços de manutenção preventiva - em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço do sistema ÚNICA, que poderá ser emitida a partir de 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato.

7.21.2.2. Para os serviços de manutenção corretiva - até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da Ordem de Serviço do sistema ÚNICA, independentemente de visitas mensais preventivas, devendo ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.21.2.3. Para o fornecimento de peças e de equipamentos constantes da lista do Item 3 – até 02 (dois) dias da data da Ordem de Fornecimento (OF).

7.21.2.4. Caso seja constatada a necessidade de substituição de peças e de equipamentos não constantes da lista do Item 3, na manutenção corretiva, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, previsto no subitem 7.14.1. será contado a partir da disponibilidade da peça por parte do Contratante.

7.21.3. As Ordens de Serviço e as Ordens de Fornecimento serão formalizadas por e-mail ou contato telefônico, iniciando-se a contagem dos prazos a partir das datas nelas registradas pelo CONTRATANTE.

7.21.3.1. A LICITANTE deverá consignar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e/ou o número de contato por meio do qual será realizada a comunicação com o CONTRATANTE, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da CONTRATADA manter o endereço de e-mail e/ou número de telefone e/ou fax atualizados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia contratual para execução dos serviços.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 os Serviços de manutenção preventiva e corretiva serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O aceite/aprovação dos serviços e peças pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.3. O representante do TJAC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 9.4. FORMAS E PRAZOS

9.4.1. A Manutenção Preventiva Programada será executada periodicamente e será paga mensalmente, mediante a comprovação de que os serviços foram executados.

9.4.2. A Manutenção Corretiva será executada conforme necessidade, mediante solicitação da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça, e será paga na proporção das horas trabalhadas para a execução do serviço.

9.4.3. A quantidade de horas a ser utilizada nos serviços de Manutenção Corretiva é a constante no item 1.1 do Termo de Referência.

9.4.4. O conjunto de equipamentos se encontra instalado nos endereços indicados no Item 2.5. do Termo de Referência. A manutenção, inclusive quando exigir a troca de peças e componentes, deverá ser efetuado nos respectivos locais.

9.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar peças das mesmas marcas das máquinas ou de qualidade superior, admitindo-se o uso de peças de outras marcas apenas quando não causarem prejuízos à garantia oferecida pelas fabricantes das máquinas, e sempre mediante autorização prévia do fiscal do contrato.

9.4.6. Os serviços serão solicitados mediante abertura de Ordem de Serviço.

9.4.7. A Ordem de Serviço deverá descrever o defeito apresentado, prazos (hora e data), responsáveis, número sequencial, características do equipamento, os serviços a serem realizados de forma detalhada e outras informações necessárias à perfeita realização dos serviços.

9.4.8. O tempo para início de atendimento do chamado técnico não poderá ultrapassar os limites da TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES constante no item 11.7.4.2:

9.4.9. Entende-se por **início de atendimento**, a chegada de um técnico especializado da CONTRATADA no local de atendimento.

9.5. Antes de iniciar o serviço, a CONTRATADA deverá se reunir com o representante da CONTRATANTE para sanar todas as possíveis dúvidas.

9.6. O deslocamento dos equipamentos, caso haja necessidade, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o transporte dos mesmos até o local onde será executado o conserto, bem como seu retorno à respectiva unidade da CONTRATANTE.

9.7. Após o conserto dos equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar ao respectivo órgão do TJAC a Ordem de Serviço com o detalhamento dos serviços executados relacionando, inclusive, as peças substituídas.

## 9.8. CONDIÇÕES GERAIS

9.8.1. A empresa, a partir de seus conhecimentos em operações anteriores, deverá empreender esforço para realizar, da forma mais efetiva, as manutenções preventivas nos sistemas e subsistemas de prevenção e combate a incêndio instalados que compõem o sistema global de combate a incêndio do Tribunal de Justiça do Acre, composto basicamente pelo item 7.9. deste documento. Além dos esforços empreendidos nas manutenções preventivas, eventualmente podem ocorrer situações que sejam necessárias intervenções imediatas ou não programadas de reparo, situação esta que configuram a necessidade de abertura de ordem de serviço para manutenção corretiva, no intuito de restabelecer as condições especificadas de funcionamento de um equipamento ou sistema específico.

9.8.2. As ordens de serviços se caracterizam pela presença de Acordos de Níveis de Serviço (ANS's) que são os prazos propostos para a resolução do serviço demandado.

9.8.3. Os ANS's são compostos pelo somatório do tempo de atendimento e tempo de reparo do serviço, caracterizados respectivamente pela urgência e complexidade envolvidas na solução.

9.8.4. Em função dos diferentes graus de urgência e complexidade envolvidos em uma determinada atividade ou serviço, ficam estabelecidos os seguintes tempos de atendimento e reparo que configuram os respectivos cenários possíveis de atuação da CONTRATADA:

9.8.4.1. Tempo de atendimento com relação ao grau de urgência para atendimento: tempo ou período determinado para a mobilização, pela CONTRATADA, dos recursos necessários visando sanar um defeito ou falha. Está relacionado ao grau de urgência para atendimento. O tempo de atendimento das equipes de manutenção corretiva deverá ser:

- Nível 1 – imediato;
- Nível 2 – até 1 (uma) hora;
- Nível 3 – até 3 (três) horas.

9.8.4.2. Tempo de reparo com relação à complexidade da solução: tempo destinado à resolução completa do problema, defeito ou falha. Está relacionado à complexidade da solução e deverá ser:

- Altíssima – a combinar com a CONTRATANTE, levando em consideração as especificidades de cada caso;
- Alta – 08 (oito) horas;
- Média – 04 (quatro) horas;
- Baixa – 02 (duas) horas.

	Urgência			
Nível 1	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento imediato</li> <li>▪ Reparo em 02 horas</li> </ul> <p>VII</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento imediato</li> <li>▪ Reparo em 04 horas</li> </ul> <p>VIII</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento imediato</li> <li>▪ Reparo em 08 horas</li> </ul> <p>IX</p>	<p><b>INSPEÇÃO TÉCNICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento imediato</li> <li>▪ Tempo de reparo à combinar devido:             <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Alta complexidade por envolver diferentes partes do sistema</li> <li>▪ Disponibilidade de operação</li> <li>▪ Aguardo de peça específica</li> <li>▪ Necessidade de contato com o fabricante</li> </ul> </li> </ul>
Nível 2	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento em 01 hora</li> <li>▪ Reparo em 02 horas</li> </ul> <p>IV</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento em 01 hora</li> <li>▪ Reparo em 04 horas</li> </ul> <p>V</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento em 01 hora</li> <li>▪ Reparo em 08 horas</li> </ul> <p>VI</p>	
Nível 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento em 03 horas</li> <li>▪ Reparo em 02 horas</li> </ul> <p>I</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento em 03 horas</li> <li>▪ Reparo em 04 horas</li> </ul> <p>II</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento em 03 horas</li> <li>▪ Reparo em 08 horas</li> </ul> <p>III</p>	
	Baixa	Média	Alta	Altíssima
	Complexidade da Solução			

9.8.4.3. As principais ordens de serviço para a manutenção dos equipamentos e subsistemas são listadas abaixo, bem como as demais informações pertinentes à estas.

<b>SISTEMA GERAL DE DETEÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO</b>					
<b>SISTEMA FIXO</b>					
Descrição da atividade de manutenção	Horário de atend.	Tempo de atend. (horas)	Tempo de reparo (horas)	ANS's (horas)	Cenário
<b>HIDRANTES</b>					
Reparo no sistema de hidrante	Comercial	0	2	2	VII
Problema na conexão da mangueira com o hidrante	Comercial	0	2	2	VII
Vazamento no hidrante	Comercial	0	2	2	VII
Reparo no abrigo do hidrante (porta de vidro, puxador, caixa de abrigo, etc)	Comercial	0	60	60	X
Substituição/reposição dos itens obrigatórios no abrigo	Comercial	0	2	2	VII
<b>DETEÇÃO E ALARME</b>					
Substituição de componentes da central de incêndio	Comercial	0	60	60	X
Dispositivo com defeito, quebrado ou solto (sensores de fumaça, sonorizadores, estrobo, etc)	Comercial	0	2	2	VII
Defector / sensor sujo	Comercial	3	8	11	III
Reparos nos acionadores manuais de alarme (troca de vidro, caixa amassada, etc)	Comercial	0	2	2	VII
Reparo no sistema de hotline	Comercial	0	2	2	VII
Parada de funcionamento do sistema	Comercial	0	2	2	VII
<b>PORTA CORTA FOGO</b>					
Problema fechamento ou de má abertura das portas (fechadura, dobradiças, molas, etc)	Comercial	0	2	2	VII
Manutenção com reposição de peças	Comercial	0	60	60	X
Reparos na folha da porta corta fogo	Comercial	1	8	9	VI
Substituição da porta corta fogo	Comercial	0	60	60	X
<b>SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>					
Reparos de placas indicativas em local de fácil acesso	Comercial	0	2	2	VII
Reparos de placas indicativas em local de difícil acesso	Comercial	0	4	4	VIII
Substituição de placas indicativas	Comercial	0	60	60	X
<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>					
Troca de lâmpadas do sistema de iluminação de emergência	Comercial	0	2	2	VII
Limpeza do sistema de iluminação de emergência	Comercial	3	4	7	II
Problemas na bateria do sistema de iluminação de emergência	Comercial	0	2	2	VII
<b>BOMBAS DE INCÊNDIO</b>					
Mau funcionamento das bombas (sem reposição)	24h/7d	1	4	5	V

Manutenção com reposição de peças	Comercial	0	60	60	X
Ruído excessivo das bombas de incêndio	24h/7d	1	4	5	V
Falta de combustível (diesel) na bomba	24h/7d	0	2	2	VII
Parada de funcionamento das bombas	24h/7d	0	4	4	VIII

9.8.5. Os serviços de manutenção corretiva se enquadrarão em um dos cenários propostos acima, em função dos tempos de atendimento e reparo para a resolução do problema.

9.8.5.1. Os ANS's sugeridos poderão ser reavaliados a pedido da CONTRATADA, desde que devidamente motivados e justificados, cabendo a CONTRATANTE apresentar sua proposta para os novos tempos que compõem os Acordos de Níveis de Serviço (ANS).

9.8.5.2. A CONTRATANTE avaliará o pedido da CONTRATADA e terá 05 (cinco) dias úteis para validar a proposta com os novos tempos sugeridos.

9.8.6. Os serviços listados, no entanto, não são exaustivos. Caso seja do entendimento da CONTRATADA que existam outros serviços que não estão contemplados na lista acima, a mesma deverá identificar estes serviços faltantes e informar a CONTRATANTE, informando também a proposta completa com o horário de atendimento e os tempos de atendimento e reparo que compõem o ANS. Ressaltando que esta contratação visa a manutenção de o sistema de prevenção, sinalização e combate a incêndio, exceto os extintores de incêndio.

9.8.6.1. A CONTRATADA deverá seguir os critérios fixados no item 9.8.4.2. deste termo de contrato para compor os tempos de atendimento e reparo de sua proposta.

9.8.6.2. Aos moldes do exposto no item 9.8.5.2., A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis para validar a proposta da CONTRATADA.

9.8.6.3. A CONTRATANTE providenciará a inserção destes novos serviços na base de dados do software de gerenciamento das ordens de serviços após a validação da proposta.

## 9.9. ENTREGA DE PRODUTOS

9.9.1. Para o início das atividades da CONTRATADA, será exigida a execução e entrega dos seguintes produtos:

9.9.1.1. PRODUTO 1: A CONTRATADA terá 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação do contrato, para a apresentar à CONTRATANTE o plano detalhado de manutenções preventivas referentes ao sistema de prevenção e combate a incêndios;

9.9.1.1.1. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis para aprovar os planos de manutenções apresentados pela CONTRATADA; Durante a vigência do contrato, os planos poderão ser revistos com acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

9.9.1.2. PRODUTO 2: Entrega mensal de relatório indicando situações de não conformidade detectadas, ações tomadas para correção das não conformidades apontadas, peças substituídas, nome completo e assinatura do técnico responsável pela manutenção e data de início e término efetivo da manutenção do sistema de prevenção e combate a incêndios, fixo e móvel;

9.9.1.3. PRODUTO 3: A CONTRATADA deverá realizar em 45 dias corridos, contados a partir da data de publicação do contrato, a manutenção preventiva de todo o sistema de combate a incêndio que se trata o termo de referência, incluindo limpeza geral e substituição de peças.

9.9.2. Caso um determinado produto não seja entregue no mês indicado, este passará a fazer parte, automaticamente, do total de produtos planejados do mês subsequente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto 9507/2018 e a disposição 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 – SEGES/MP e do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, id 1353419, a gestão e a fiscalização da execução compreendem o conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato e a solução de problemas relacionados ao objeto.

10.2. Para tanto figuram como:

**FISCAL TÉCNICO:** Victor Rocha Flores da Silva.

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Clemilson Laurentino Dos Santos - GECON.

**GESTORA:** Maria Alexsandra Rocha Ramos.

**10.2.1. Futuras alterações de gestor e fiscal de contrato serão efetivadas por meio de Portaria da lavra da Presidência deste TJAC.**

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Ao fiscal compete o acompanhamento da execução contratual, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

10.5. Ao Gestor do contrato cabe a análise de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação, apontando o que for necessário.

10.6. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

10.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao gestor para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10.8. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao gestor para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.11. **O fiscal técnico do contrato, deverá providenciar a abertura de processos vinculados, inserindo termo de abertura e cópia do contrato para os seguintes registros: 1 - Registro de ocorrências; 2 - Pagamentos. O processo principal seguirá único e exclusivamente para questões relacionadas a gestão do contrato e suas renovações, e ajustes e alterações.**

10.12. O fiscal Administrativo deverá participar da reunião inicial com o contratado, juntamente com o fiscal técnico e gestor, que será registrada em Ata apensada ao processo principal.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e nota de empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, prestação dos serviços e com o fornecimento das peças e dos equipamentos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o Contrato, bem como, zelar pela cronologia dos termos aditivos e seus apostilamentos, a fim de não permitir a ruptura do contrato e nem a extrapolação do termo final do limite de 60 (sessenta) meses permitidos pela legislação.

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.1.5. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais/serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no contrato;

11.1.6. Devolver as peças ou recusar os serviços que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepâncias em relação às especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no contrato após a entrega/instalação;

11.1.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.8. prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

11.1.9. sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado;

11.1.10. exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;

11.1.11. notificar por escrito a CONTRATADA acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos os serviços com avarias ou defeitos;

12.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

12.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.7. Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;**

12.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos serviços constantes do Termo de Referência, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital e no Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.1.11. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos.

12.1.12. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

12.1.13. A CONTRATADA deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões no cronograma, uma vez que o local está sendo utilizado e as funções precípua do TJAC sempre prevalecerão sobre os serviços contratados.

12.1.14. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- a) concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes;
- c) programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do TJAC, inclusive com a execução de serviços em finais de semana e feriados, caso haja necessidade;
- d) fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados, identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual, devendo substituir qualquer um deles que não atenda às normas do CONTRATANTE, em especial as de Controle de Acesso;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do CONTRATANTE ou de seus servidores e usuários;
- f) comunicar ao CONTRATANTE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço informado durante o procedimento licitatório;
- g) arcar com as despesas de transporte e deslocamento dos equipamentos e seus componentes.
- h) executar os serviços de manutenção preventiva mensalmente, em dia previamente combinado com a gestora do contrato, constando de revisão geral, limpeza, ajuste e lubrificação de equipamentos, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação e fusíveis, inspeção de vazamentos de água e ar e ajuste de seringas tríplice, regulagem de canetas e micromotores e aferição de fotopolimerizadores com radiômetro, independentemente de manutenções corretivas que venham a ocorrer no mesmo período;
- i) manter, durante o período de contratação o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- u) comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade constatada, em relação à prestação de serviços e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) informar ao CONTRATANTE, por meio da Assessoria Militar, antes do início dos trabalhos, a relação nominal do pessoal responsável pela execução dos serviços;
- k) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, se responsabilizando pelo perfeito funcionamento de todos os sistemas listados no contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação para sua correção.
- l) A CONTRATANTE poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata, onde poderão ser acordadas datas específicas para a execução de determinados serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos;
- m) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços por seus empregados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que eventualmente sejam criadas ou exigidas legalmente;
- n) fornecer os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços;
- o) obedecer às regras de segurança existentes no TJAC para a entrada ou saída de empregados e materiais;
- p) providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- q) remover todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução, dando destinação em conformidade com as exigências legais;

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência** por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

13.1.2. **Multas** na forma abaixo:

a) multa de 2,0% (dois por cento) por dia sobre o valor nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

13.1.3. **Suspensão temporária de licitar e de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.4. **Impedimento de Licitar** e de contratar com Estado do Acre (Tribunal de Justiça do Estado do Acre) e o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II - não entregar a documentação exigida no edital; III - apresentar documentação falsa; IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não mantiver a proposta; VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal.

13.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Estado do Acre (Tribunal de Justiça do Estado do Acre), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. O **CONTRATANTE** não aplicará a multa de mora quando optar por realizar as reduções no pagamento previsto neste instrumento, sendo vedada a dupla penalização da **CONTRATADA** pelo fato (atraso) na execução dos serviços.

13.3. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	2 % (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
2	30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho pela inexecução contratual;
3	10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta;

**TABELA 2**

<b>SITUAÇÕES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato. Não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria. Deixar de entregar documentação exigida para o certame. Fazer declaração falsa. Interposição de recursos manifestamente protelatórios. Desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração. Tumultuar a sessão pública da licitação. Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo.	3



	Não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação.	
2	Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital do certame. Falhar na execução do contrato sem justificativa adequada durante a prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais. Fraudar a execução do contrato. Cometer fraude fiscal. Não retirar a nota de empenho. Apresentar comportamento inidôneo.	2
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega materiais contratuais por dia e por unidade de atendimento. Não manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato ou da nota de empenho. Deixar de substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO.	1

13.4. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis e assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

13.7. O recurso será dirigido ao Diretor de Logística, que poderá rever sua decisão em 05 (cinco) dias, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior para análise, em igual prazo.

13.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 13.1.5., caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TJAC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

13.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Estado do Acre (Tribunal de Justiça do Estado do Acre), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

13.11. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior;

13.12. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção”.

13.13. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.1.2. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

15.1.3. Transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 8.078/1990, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, supletivamente a teoria geral dos contratos, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco/AC para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Contrato vai assinado eletronicamente pelas partes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco, 24 de outubro de 2023.

---



Documento assinado eletronicamente por **Helio Oliveira de Carvalho, Gerente**, em 27/10/2023, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1607922** e o código CRC **1B633DE9**.

---